

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 136

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 13 DE JUNHO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.551, que autoriza o Ministro da Fazenda a contractar a emissão de £ 3.000.000 em títulos de 5% ao anno e ao preço de £ 97 por cem.

Decreto n. 5.552, que abre credito ao Ministerio das Relações Exteriores.

Decreto n. 5.553, que eleva a taxa sobre o valor official da importação realizada pelo porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Primeira Camara da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS e AVISOS.

PAREER COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas de assembléa geral das Companhias de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya e Manufactora de Fumos — Relatorio da sociedade em commandita — Braga, Carneiro & Comp.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.551 — DE 6 DE JUNHO DE 1905

Autoriza o Ministro da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons, de Londres, a emissão de tres milhões esterlinos (£ 3.000.000) em títulos de 5% ao anno e ao preço de noventa e sete libras esterlinas por cem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve autorizar o Ministro da Fazenda a contractar com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons, de Londres, a emissão de

tres milhões de libras esterlinas (£ 3.000.000) em títulos de juros de cinco por cento (5%) ao anno e ao preço de noventa e sete libras esterlinas (£ 97) por cem, para completar a somma de oito milhões e quinhentas mil libras esterlinas (£ 8.500.000), destinadas ás obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro e outras complementares, e á qual se referem o decreto n. 4.839, de 18 de maio de 1903, e o contracto que com os mesmos banqueiros foi celebrado em 20 do citado mez e anno.

Rio do Janeiro, 6 de junho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.552 — DE 6 DE JUNHO DE 1905

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 58:096\$836, supplementar á verba 1ª do art. 5º da Lei n. 1.316, de 31 de Dezembro de 1904, na parte do pessoal, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos dos funcionarios da respectiva Secretaria de Estado entre os consignados na referida verba e os que foram fixados pelo decreto n. 5.536, de 25 de Maio de 1905, no periodo de 27 de Maio a 31 de Dezembro de 1905.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização concedida pelo art. 4º do decreto n. 5.536, de 25 de Maio de 1905,

Decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 58:096\$836, supplementar á verba 1ª do art. 5º da Lei n. 1.316, de 31 de Dezembro de 1904, na parte do pessoal, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos dos funcionarios da respectiva Secretaria de Estado entre os consignados na referida verba e os que foram fixados pelo decreto n. 5.536, de 25 de Maio de 1905, no periodo de 27 de maio a 31 de Dezembro de 1905.

Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1905, 17º Republica,

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Dranco.

DECRETO N. 5.553 — DE 10 DE JUNHO DE 1905

Eleva a dous por cento, ouro, a taxa sobre o valor official da importação realizada pelo porto do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á necessidade de habilitar o Thesouro Federal com os recursos indispensaveis para occorrer, no vigente exercicio, ao augmento de despezas com o pagamento dos juros do emprestimo

de tres milhões esterlinos (£ 3.000.000) a que se refere o decreto n. 5551, do 6 do corrente mez, contractado com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons, de Londres, e autorizado pelo art. 2º, n. 4, primeira parte, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, e art. 7º, paragrapho unico, n. 4, da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, decreta :

Art. 1.º Fica elevada a dous por cento (2%), ouro, a taxa sobre o valor official da importação realizada pelo porto do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A referida taxa de dous por cento (2%), ouro, será arrecadada pela alfandega desta Capital a partir de 15 do corrente mez, e escripturada sob o titulo de «Renda com applicação especial—Obras do Porto do Rio de Janeiro».

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente, concedeu-se ao soldado da brigada policial Candido Francisco da Silva Junior reforma com soldo por inteiro, de accordo com o art. 74 do regulamento annexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados :

Terceiros escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, os quartos da mesma repartição Alvaro Bomilear da Cunha e Domingos Bonifacio de Oliveira;

Quartos escripturarios da mesma repartição, Luiz Pedro de Mello Cesar e Benjamin Grangeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de junho de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se :

Ao presidente da commissão de alistamento eleitoral de Leopoldina, no Estado de Pernambuco, em resposta aos seus officios, não ser possivel tomar conhecimento das consultas nelles contidas, visto que, de confor-

midado com a norma estabelecida no tele-gramma circular de 28 de março ultimo, tem-se absteido este Ministerio, a partir da mesma data, de emitir opinião acerca de duvidas suscitadas na execução da lei e instrucções eleitoraes;

Ao juiz de direito de Abre-Campo, no Estado de Minas Geraes, em resposta ao officio de 31 de maio, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado está autorizado pelo telegramma circular de 13 de dezembro de 1904 a fornecer tantos títulos eleitoraes quantos forem necessarios ao serviço de alistamento, podendo, portanto, independente de novas ordens, ser requisitados, em numero que attenda ás reclamações, do presidente da junta de recursos, que os pedirá áquella delegacia, de conformidade com o art. 50 do decreto n. 5.391.— Avisos de igual teor foram dirigidos aos juizes de direito de Leopoldina e Araxuáhy; aos presidentes das commissões de alistamento de Montes Claros e Cacté, e ao presidente da Camara de Sete Lagoas, em Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Gastão Florencio de Passos, pharmaceutico, allegando não ter podido matricular-se, na época legal, na Faculdade de Medicina da Bahia e pedindo permissão para ser admitido agora á referida matricula.— Indeferido.

Dr. João Tillemont Fontes, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo seja abonada a falta que lhe foi marcada no dia 22 de março ultimo por se haver retirado da sessão da congregação.— Mantenho o acto do director da faculdade.

Joaquim Olyntho Baptista Vieira.— O requerimento foi remettido, para os fins do art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Bello Horizonte.

Expediente de 9 de junho de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 20\$, despezas miúdas effectuadas pelo porteiro do Supremo Tribunal Federal, em maio findo;

De 25\$, trabalhos executados pela *The City Improvements Company*, no predio onde funciona a delegacia da 9ª circumscripção policial urbana;

De 40\$, trabalhos nosapparelhos telephonicos deste Ministerio, effectuados no citado mez;

De 466\$866, alugueis, relativos a abril e maio findos, do predio em que se acha estabelecido o Laboratorio Bacteriologico;

De 400\$, ajuda de custo de vinda o volta que compete ao Deputado Arthur Homem de Carvalho;

De 28\$, publicações feitas em abril ultimo na *Noticia*;

De 6:992\$872, folhas, relativas a maio findo, do pessoal, operarios e penitenciadas da Casa de Correção;

De 1:174\$800, fornecimento de pyrethro á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em maio findo.

— Solicitou-se a collocação de grades de ferro nas janellas do cartorio do escriptorio da Terceira Vara Commercial e a installação de um reservatorio de agua no proprio nacional n. 69 da rua dos Invalidos.

Expediente de 10 de junho de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se que o primeiro suplente do substituto do juiz federal no municipio de Entre Rios, na secção da Bahia, chama-se Alvaro do Figueiredo e Oliveira e não Alvaro de Figueiredo, como consta do decreto de 24 de abril ultimo.

— Transmittiram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, o officio do presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando augmento de pessoal da secretaria e outras providencias relativas ao serviço publico;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, a fim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pela justiça da Alemanha ás do mesmo Estado para citação e entrega a Otto Schlonback de diversos documentos.

Requerimento despachado

Antonio Faustino Duarte.— Indeferido

Expediente de 10 de junho de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, do Sr. Dr. director geral, foram concedidos 30 dias de licença ao engenheiro sanitario Theodorico Rodrigues da Costa, para tratamento de sua saude.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia, do officio n. 33, de 6 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe, do officio n. 26, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, do officio n. 36, de 6 do corrente.

— Solicitaram-se providencias do director geral da Contabilidade para que seja indemnizado Desiderio Pjgani, administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, da quantia de 115\$300, importancia que despendeu com as despezas de prompto pagamento da mesma inspectoria, em maio findo.

— Communicou-se:

Ao inspector geral das Obras Publicas, que o serviço de desinfecção das galerias das aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 12 a 17 nos seguintes pontos:

Dia 12, na rua do Ouvidor.

Dia 13, na rua do Rosario.

Dia 14, na rua-Sete de Setembro;

Dia 15, na continuação dessa rua;

Dia 16, na rua de Uruguayana;

Dia 17, na rua da Prainha.

Ao commandante do corpo de bombeiros, as referidas desinfecções;

Ao director geral da Contabilidade, que o Dr. J. Pedroso, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 320\$, proveniente das multas pagas por José Durval Portella, Antonio da Silveira Dutra, Carlos Suckow Lepert e Vicente de Souza Silva, por infrações do regulamento sanitario.

— Reverteram-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infração do regulamento sanitarios pelos quaes foram multados:

Em 400\$, João Justino Teixeira;

Em 200\$, Pepe Bechimol;

Em 200\$, Nunes de Sá & Comp.;

Em 200\$, Francisco de Almeida Santos Filho;

Em 125\$, Antonio Amelio da Silva Cardoso;

Em 200\$, Domingos Amancio Ferreira Guimarães;

Em 200\$, Francisco Antonio Coelho;

Em 125\$, Benjamin A. Santos;

Em 125\$, Alberto J. Rebello;

Em 200\$, João Rodrigues do Andrade;

Em 200\$, José Justino Teixeira;

Em 125\$, Felizardo Villela Rodrigues Morgado;

Em 50\$, Theophilo Gonçalves Pereira;

Em 125\$, João Emilio de Souza Guimarães Sobrinho;

Em 200\$, José de Souza Nogueira;

Em 200\$, José de Souza Nogueira;

Em 125\$, Elisa Augusta de Moraes;

Em 200\$, Francisco Sampaio Vieira;

Em 125\$, Francisco Sampaio Vieira;

Em 200\$, Carlos Eugenio de Oliveira Bello;

Em 125\$, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias;

Em 125\$, Alfredo Pinto do Carmo;

Em 200\$, Carlos da Silva Rocha;

Em 125\$, Manoel João Fernandes;

E os recursos, indeferidos, interpostos pelos sete ultimos dos supra mencionados infractores;

Ao director do Hospital Paula Candido, para os devidos effectos, o requerimento de Jacintha Góes, acompanhado da quantia de 3\$500;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Arthur Gomes de Figueiredo e Ascenção Iguaçio de Almeida;

Ao chefe de Policia, idem de Joaquim Luiz Raugel.

Requerimentos despachados

— Dia 10 de junho de 1905

Dr. João Pedro de Albuquerque. — Cart que-se.

Dr. Theophilo de Almeida Torres. — Certificate-se.

Dr. Antonio José de Lima Castello Branco.

— Complete o sello.

Francisco Antonio Carvalho (1º districto).

— Concedo 30 dias.

Carolina de Mello Côrte (2º districto). —

Concedo 30 dias.

Antenor Ferreira de Mattos (2º districto).

— Deferido.

Macedo, Silva & Comp. (4º districto). —

Provem o que allegam.

João Ramos & Comp. (4º districto). —

Indeferido.

Carlos da Silva Rocha (4º districto). —

Deferido.

Arthur Seixas Souto Maior (4º districto).

— Deferido, devendo a reconstrucção ser iniciada dentro de 90 dias.

Matheus Placido Teixeira (4º districto). —

Indeferido.

Gonçalves, Almeida, Amaranante & Comp. (4º districto). —

Provem o allegado.

Coelho, Duarte & Comp. (4º districto). —

Concedo mais 60 dias.

Augusto Ferreira Bandeira (4º districto).

— Indeferido.

Olympio Teixeira da Silva (4º districto). —

Concedo mais 30 dias.

Commandador Carlos Schimitt (4º districto). —

Concedo mais 30 dias.

José Cardoso da Silva (5º districto). —

Deferido, de accordo com a informação.

José Gonçalves Fonseca (5º districto). —

Concedo 30 dias.

Joaquina Leal Ribeiro (5º districto). —

Relevo a multa.

João de Almeida Carvalho (5º districto). —

Mantenho a multa.

Manoel Coelho Ferreira (5º districto). — Concedo 60 dias.
 Maria Luiza de Souza Bastos (5º districto). — Concedo 30 dias.
 Manoel Coelho Ferreira (5º districto). — Concedo 60 dias.
 Manoel Cabral Soares Botelho (5º districto). — Concedo 60 dias.
 Engenheiro Francisco van Erven (5º districto). — Deferido, de accordo com a informação.
 Antonio de Oliveira Turri (5º districto). — A intimação será feita ao proprietario.
 Benedicto Cabral da Gama Ringel (5º districto). — Concedo 60 dias.
 Castano Luiz da Costa (5º districto). — Dentro de 90 dias deverão estar terminadas as obras indicadas.
 Felipe Dias Pinto Aleixo (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 Commendador Antonio Augusto Teixeira (5º districto). — A multa será relevada.
 Manoel Ferreira dos Santos (5º districto). — Dispensado da multa imposta.
 José Moreira dos Santos (5º districto). — Indeferido.
 Manoel Ribeiro & Irmão (5º districto). — A multa não pôde ser relevada.
 Francisco Imparato (6º districto). — Os interditos não podem ser levantados.
 Francisco Pereira dos Santos (6º districto). — Concedo 60 dias.
 Elvira Mattos da Costa (6º districto). — Proceder-se-ha de accordo com a victoria feita.
 D. Maria Fernandes Belém (7º districto). — Concedo mais 30 dias.
 Manoel Pinto Catalão (7º districto). — Indeferido.
 Temistocles de Figueiredo (7º districto). — Indeferido.
 Luiz A. Rodrigues de Carvalho (7º districto). — Indeferido.
 D. Maria Eugenia Junqueira (7º districto). — Concedo 40 dias para terminação das obras.
 Lixa Avilino & Comp. (8º districto). — Concedo 15 dias.
 Francisco Ignacio Botelho (8º districto). — Indeferido.
 Joaquim Pereira Leite (8º districto). — Indeferido.
 João Furtado da Rocha (8º districto). — Indeferido.
 Manoel Joaquim Gomes (8º districto). — Deferido.
 Dionysio Martins de Andrade (8º districto). — Não ha que deferir.
 Desembargador Antonio Pedro Ferreira Lima (9º districto). — Deferido, de accordo com a informação.
 D. Maria Carlota dos Santos Rodrigues (9º districto). — Deferido.
 Alexandre de Oliveira (9º districto). — Indeferido.
 Pedro Pereira de Carvalho (9º districto). — Concedo 60 dias em prorrogação.
 Victorino Gomes de Rezende (9º districto). — Deferido.
 José Joaquim Machado (9º districto). — Concedo 30 dias.
 José Gomes Corrêa (9º districto). — Concedo mais 30 dias.
 D. Adelina Loureiro (9º districto). — Concedo mais 40 dias.
 D. Eudoxia dos Santos Marqnos Dias (9º districto). — Indeferido, quanto á multa. Concedo 30 dias para terminação das obras.
 Antonio Garcia da Cruz (9º districto). — Concedo 60 dias.
 Dr. Theodorico Rodrigues da Costa. — Deferido, na forma da lei.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente:

Foi tornada sem effeito a nomeação de Antonio da Silveira Serpa para o cargo de 3º supplente do delegado da 6ª circumscripção suburbana, e nomeado para esse logar Antenor da Fonseca Silveira;

Foi nomeado effectivo o inspector seccional interino da 6ª circumscripção urbana Carlos Perdigão Junior;

Foram transferidos os inspectores seccionaes João Ferraz Lurine, da 20ª circumscripção para a 6ª urbana, e desta para aquella, Julio Pio Teixeira Bastos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 12 do corrente, foram nomeados Manoel José Ferreira da Silva e Manoel Feliciano Dourado, collectores e escripturarios da Collectoria das Rendas Federaes em Coroatá, Estado do Maranhão.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas, com vencimentos, as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, Vicente Mendes Pereira;

De igual tempo, ao 1º escripturario do Thesouro Federal Arthur Eugenio dos Santos Lima;

De igual tempo, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 23ª circumscripção do Estado do Maranhão, Cyrillo Tavares de Souza.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Joaquim de Souza Maia, pedindo levantamento da fiança prestada pelo finado Manoel Alves de Azevedo Maia em favor de Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira no logar do escripturario da Collectoria Federal em Petropolis. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. De-se baixa nos termos de fiança, fazendo-se as necessarias notas. Expeça-se guia para a entrega das apolices depositadas, communicando-se á Caixa de Amortização.

Companhia de Seguros *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft*, pedindo para substituir uma parte do deposito feito no Thesouro Federal em garantia das suas operações. — A vista dos pareceres, faça-se a substituição da fiança, como requer a Companhia de Seguros *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft, de Mannheim*, na petição de fls. 3.

J. Rosario, agente das loterias da Candelaria, pedindo approvação dos planos ns. 36 e 37 das mesmas loterias. — Approvo.

José Bernardino de Souza, pedindo designação de um engenheiro para assistir ao levantamento da planta de um terreno do qual pretende extrahir areias monazíticas. — De accordo com o parecer. Designo o engenheiro Hermenegildo de Moraes.

Amazon Steam Navigation Company, pedindo titulo de nacionalização da lancha *Cotibri*. — Passe-se o titulo definitivo de nacionalização.

Sindicato Central dos Productores de Lactinios Mineiros, pedindo isenção de direitos para material recebido da Europa. — Prova a existencia do sindicato, na forma do parecer da Directoria do Contencioso.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da

importancia de apolices sorteadas. — De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará, entregando-se ao corretor Eugenio José de Almeida e Silva a importancia do resgate de 35 apolices do emprostimo de 1868, sendo 31 do valor nominal de 1:000\$ cada uma e 4 do de 500\$ cada uma, dos numeros citados na cortidão da Caixa de Amortização, do fls. 4, o pertencentes a D. Maria Emilia Pinto Bessa e inscriptas com a clausula do *dataes*.

Processo de habilitação:

Castorina e outros, filhos menores do finado 2º tenente da armada, machinista Melchhiades Gonçalves de Senna, ao meio-soldo e montepio. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Expeçam-se os titulos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1905

Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Soccorro desta Capital:

N. 155 — Em resposta ao vosso officio n. 163, de 20 de maio proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos, que este ministerio, á vista da autorização constante do art. 20, n. 7, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 9 do corrente mez, conceder-vos permissão para mandar executar as obras de acrescimentamento dos edificios onde funcionam esses estabelecimentos, nas quaes se deverois despende até a importancia de 300:000\$, nos termos daquela disposição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 287 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer da minoria do mesmo conselho, resolveu deferir, por equidade, o requerimento em que o 1º tenente da armada Heraclito da Graça Aranha, passageiro do vapor francez *Chili*, entrado neste porto em 8 de agosto do anno passado, reclama contra o acto pelo qual sujeitastes a pagamento de direitos de consumo, na importancia de 552\$640, diversas mercadorias encontradas na sua bagagem.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 44 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de maio ultimo, exarado no processo a que se refere vosso officio n. 482, de 15 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a remeter ao Gabinete Portuguez de Leitura os exemplares dos relatorios do Ministerio da Fazenda dos annos de 1900, 1901, 1903 e 1904.

— Sr. director da Recbedoria do Rio de Janeiro:

N. 58 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 322, de 10 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 10:000\$, prestada em apolices da divida publica pelo Dr. Candido Mendes de Almeida para garantia da responsabilidade de Francisco de Paula Palhares Junior no logar de cobrador dessa repartição.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 130 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do mez proximo findo, junto vos remetto, para os fins convenientes, cópia do contracto assignado a 27 do mesmo

mez, na Directoria do Contencioso deste Thesouro, por Pimentel & Meirelles para realização das obras precisas no proprio nacional á rua Monte Alegre, inclusive passeios e muros correspondentes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 67—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 10 de maio proximo findo, approvedo o acto de que destes conta em officio n. 50, de 12 de abril anterior, e pelo qual nomeastes Docleciano Scabra para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 14ª circumscripção desse Estado, assim vol-o communico para os fins convenientes.

N. 68—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de maio proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 45, de 4 de abril anterior, em que Alfredo Rodrigues do Mattos pediu exoneração do lugar de collector das rendas federaes, interino, em Belmonte, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 55—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, prorrogando por tres mezes a licença em cujo caso se acha o guarda da Alfandega desse Estado Julio Bastos de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 16—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 2 do corrente, nomeando Raymundo Vicente Gonçalves para o lugar de collector das rendas federaes em Pedro Afonso, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 46—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, em deferimento ao que requeru a Irmandade da Misericordia dessa capital na petição transmittida com o vosso officio n. 28, de 11 de abril findo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos medicamentos e utensilios cirurgicos constantes da inclusa relação e que a requerente pretende importar da Europa com destino ao seu serviço hospitalar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 113—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30, exarado no telegramma que a 29 de maio ultimo, lhe dirigiu Thomaz Coelho de Almeida, nomeado administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na Bahia de Tutoya, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem concedidas ao dito funcionario e a sua familia passagens, na forma da lei, dessa capital até aquelle porto.

Confirmo assim meu telegramma de 9 do corrente mez.

N. 114 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 27 de maio proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 70, de 25 de abril anterior, e em que o conferente da Alfandega desse Estado Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão pediu tres mezes de licença para tratamento de saude, visto não ter o mesmo funcionario assumido o exercicio do cargo de 2º escriptuario da Recebedoria do Rio de Janeiro, para que foi nomeado por decreto de 8 do abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 16 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, exarado em vosso telegramma da mesma data, resolveu conceder-vos permissão para nomear pessoas o-tranhas ao quadro da Fazenda para servirem de examinadores no concurso de 1ª entrancia a realizar-se nessa delegacia.

Confirmo assim o meu telegramma de 10 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 229 — Havendo divergencia entre a certidão enviada com o vosso officio n. 157, de 20 de maio proximo passado, os termos de fiança lavrados nessa delegacia a favor do collector das rendas federaes do municipio de Franca, nesse Estado, Herminio Monteiro de Barros, e a procuração por elle passada, visto constar destes documentos que as apolices caucionadas em garantia de sua responsabilidade no dito cargo tem os ns. 296.514 e 296.515 e daquelle, 296.314 e 296.315, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 31 do referido mez, que providencieis no sentido de ser feita a necessaria rectificação, para o que junto vos devolve a certidão de que se trata.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1905

J. A. de Souza.—Inscravam-se, e cobre-se multa de 100\$000.

J. Carlos J. Welhrs.—Deduzam-se 4:000\$, em vista da escriptura de arrendamento.

Antonio José Pereira Gomes.—Deduzam-se um mez no exercicio de 1901 e leve-se ao rol de lacunas.

D. da Costa Fonseca.—Indeferido.

Jose Antonio da Cunha.—Prove ser o predio n. 10 de sua propriedade.

Antonio Julio da Silva Faria.—Deduzam-se seis mezes do exercicio de 1901 e dou no corrente.

Januario Loureiro.—Averbe-se a mandanga.

Anselmo Rodrigues Pousada.—Sellados os conhecimentos, cobre-se uma penna de agua pa. a cada um do predio: ns. 37 e 37A.

J. Oliveira Pinto.—Reduza-se a 4:200\$ o valor locativo.

Oscar Brochado Raupp e outros, Brito & Lacerda, Dias & Comp., Ramos & Alves, Ga. par Ribeiro & Comp.—Transfira-se.

Maria Isabel Ferreira da Motta.—Rectifique-se.

Saba-tão Pinto Velloso.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Tenente-coronel Francisco Saastano de Miranda.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas, na forma da lei, as seguintes licenças:

De tres mezes, ao guarda-marinha confimado Luiz Coutinho Ferreira Pinto; de um mez, ao adante machinista guarda-marinha José Antonio Lope; e sub-ajudante machinista extramurario sarrento-ajudante Fortunato José Dias Sampaio, para tratamento de saude onde lhes convier;

Ao invalido cabo do corpo de marinheiros nacionaes Sebastião Rodrigues do Nascimento para residir no Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor da raça,

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 10 de junho de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim do que, por conta da verba — Obras — do orçamento em vigor, seja habilitada a Delegacia Fiscal no Es-

tado da Bahia com o credito de 4:254\$433, para occorrer ao pagamento de obras na Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado (aviso n. 918).—Communicou-se ao encarregado das mesmas obras e á Contadoria (officio n. 919 e 919 A).

—Ao Quartel General da Marinha:

Declarando que deve ser remetida ao Commissariado Geral da Armada a parte, que se acha nesse quartel general, do espolio deixado pelo carpinteiro-calafate Antonio Secundino Franco, fallecido no Estado do Pará, e bem assim que, quanto ás ferramentas que pertenciam ao dito espolio e deixaram de ser entregues pelo commandante do vapor nacional *Pernambuco*, ora se providencia para que a respectiva importancia, avaliada pela Directoria de Construções Navas do Arsenal de Marinha em 245\$, seja indemnizada pela Companhia Novo Lloyd Brasileiro, afim de ser opportunamente restituída a quem do direito (aviso n. 920).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 921).

Communicando ter resolvido deferir o requerimento de João Constantino Pereira Reis, ex-cabo do corpo de marinheiros nacionaes, pedindo pagamento da gratificação de bom comportamento a que fez jus e que deixou de receber a contar de 11 de outubro até 31 de dezembro de 1900, e bem assim que, verificando-se, porém, que no abono de sua gratificação, feito ao requerente de 1 de janeiro de 1901 em diante, foi a mesma auumentada em consequencia da sua promoção a cabo de esquadra (11 de junho de 1903), o que não se podia realizar, porque semelhante gratificação deve sempre corresponder ao posto ou classe em que é concedida, e não varia com as promoções, cumpre que as folhas que se lhe remettem sejam substituidas por outras nas que se faça abatemento em columna propria da importancia de 43\$330, de mais abonada ao pensionario em virtude da citada promoção (aviso n. 922).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a mandar abrir concorrencia publica para o fornecimento de um fogão destinado á cozinha do quartel do corpo de infantaria de marinha (aviso n. 923).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 924).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a adquirir para o Arsenal de Marinha de Matto Grosso a machina para amolar serras e a transmissão completa que se refere a proposta que se lhe remette de Oscar Taves & Comp., a primeira por 250\$ e a segunda por 100\$ (aviso n. 925).—Communicou-se ao alludido arsenal (officio n. 926).

— A Contadoria da Marinha, declarando ter resolvido approvar a minuta de contracto, que se lhe remette, a celebrar-se com a *Braslian Contracts Corporation, Limited*, para o fornecimento a este ministerio de um rebocador destinado ao serviço das barras de Serzipe; não devendo ser attendida a observação exarada á margem da dita minuta pelo director da citada companhia, relativamente ao pagamento de um premio no caso da alludida embarcação desenvolver maior velocidade do que a exigida pelo Governo (aviso n. 927).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 5 de junho de 1905

Ao Quartel General: Determinando que informe á Secretaria do Estado si está em andamento o processo em que é réo o marinheiro nacional Avellino da Costa Velloso e, no caso negativo, qual o motivo (aviso n. 737);

Comunicando que fora indeferido os requerimentos em que os sentenciados ex-marinheiros nacionaes João Candiota e Manoel Francisco Cavalcante pediam perdão do resto da pena a que foram condemnados (officio n. 738).

Dia 7

Ao Quartel General, mandando melhorar o rancho das praças no dia 11 do corrente (aviso n. 739).—Comunicou-se á Contadoria (aviso n. 740).

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda, rogando seja confeccionada na Casa da Moeda uma medalha de distincção, de 2ª classe, affim de ser conferrida ao 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes José Leoncio Ramos, mediante indemnização da respectiva despesa, visto ter perdido a primitiva (aviso n. 747).

—Ao Quartel General comunicando que, de accordo com as informações, foi indeferido o requerimento em que o capitão-tenente Arthur Pinheiro Hess pediu esta cidade por menagem (officio n. 751);

O requerimento em que o patrão-mór de 3ª classe guarda-marinha graduado Antonio Francisco Leal pediu que seus vencimentos sejam os estabelecidos para os commissários a que se acham equiparados pelo art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 3.843, de 5 de dezembro de 1900, teve o seguinte despacho: «Requeira ao Congresso Nacional» (officio n. 752);

Foi indeferido o requerimento em que o escrivão de 2ª classe Wilfredo Roussoulières pediu um anno de licença sem vencimentos para tratar de interesses de familia fóra dessa capital (officio n. 753);

Foi indeferido o requerimento em que o pharmaceutico civil Arnaldo Criaco de Oliveira Rocha pediu ser contractado com o vencimento de pharmaceutico de 4ª classe da capital (officio n. 754).

—Capitania do Porto de Sergipe, determinando que providencia para que, dentro em tempo, possa se installar a Escola de Aprendizes Marinheiros, resalvada pelo decreto n. 5.532, de 20 de maio ultimo (aviso n. 750).

Ministerio da Marinha—3ª secção—N. 713—Circular—Rio de Janeiro, 9 de junho de 1905.

Sr. capitães de porto.—Empreza todos os meios ao vosso alcance para que desapareçam por completo as cercadas de malva ainda existentes na zona sob a jurisdicção, conforme letter annou o decreto n. 4.817, de 8 de abril de 1903.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1905

Tenente João Carlos de Mello, proposta para a compra de um proprio nacional.—Dirijese ao Ministerio da Fazenda.

Sargento quartel-mestre João de Carvalho Guimarães, attestado de serviços.—Entregue-se.

Primeiro-sargento Benedicto Gomes de Oliveira, titulo de divida.—indeferido.

Ex-soldado João da Silva Carneiro, pagamento de peças de fardamento.—Indefido.

Antonio Morgado Fernandes Rios, entrega da certidão de baptismo de seu sobrinho.—Entregue-se mediante recibo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1905

D. Antonia Junqueira Fortes, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Antonio Augusto Gentil Fortes, official da Administração dos Correios do Estado de Sergipe.—Deferido.

DD. Dulce Graciana Cavalcanti de Albuquerque Monteiro de Barros e Aute Monteiro de Barros, pedindo os favores do montepio, a que se julgam com direito, na qualidade de viuva e filha solteira do contribuinte Dr. Luiz Francisco Monteiro de Barros, engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements.—Apresentem a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, para que a sua habilitação fique completa.

Clemente Borges de Araujo, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo o montepio, em vida para sua mulher D. Marianna Dias de Araujo, visto achar-se o supplicante invalido para qualquer occupação.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 12 de junho de 1905

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana solicitaram-se providencias para serem remetidos ao Ministerio todos os livros e mais documentos, e istantes no archivo da estrada, que possam interessar ao processo da tomada de conta do ex-almoxarife da extincta commissão do ramal ferreo de Sant'Anna do Livramento, Augusto de Salles Guerra.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria—Circular n. 38/2—Rio de Janeiro, 12 de junho de 1905.

Tendo o Sr. Paulo Zeigmondy, negociante estabelecido nesta Capital, requerido fosse permitida a circulação de bilhetes postaes duplos, de industria privada, com réclamo a seus preparados chimicos, foi-lhe concedida a autorização, que pôde ser extensiva a qualquer outro em idênticas circumstancias, visto a lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, o permittir, sob as seguintes condições:

a) pagamento prévio, integral e obrigatorio da taxa de 100 réis, sendo 50 réis em cada parte do bilhete postal;

b) circulação sómente no interior da Republica;

c) formato e dimensões idênticos aos dos bilhete-postaes officiaes.

Assim, recomendo-vos deis conhecimento aos a vossos subordinados da presente resolução, determinando-lhes, quanto á carimbagem, o disposto na circular 74/2, de 14 de novembro de 1902, o tendo em vista que o sello da parte destinada á resposta só deve ser obtiterado quando aquella for de novo postada.

Saude e fraternidade.—O director geral, J. C. de Miranda e Horta.—Sr. administrados dos Correios d...

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1905

Salviano Lobo, ex-amanuense dos Correios de Alagôas, pedindo reintegração.—Indeferido. A reintegração importa em preterição

do direito adquirido, além do onu que trará á Fazenda Publica.

Paulo Zeigmondy, pedindo para fazer transitar pelo Correio bilhetes postaes duplos de industria privada com annuncios réclames.—Devido que, permittindo a circulação de bilhetes postaes de industria privada, fez apenas as restricções a que se referem os pareceres, não ha objecção razoavel á proposta do signatario. Por outro lado, obrigando-se o requerente a pagar previamente, o á razão de 50 réis, cada parte do bilhete, como si fóra simples, estão resalvados os interesses da Fazenda Nacional. Assim, pois, defiro a petição e recomendo que se expêça circular explicativa aos administradores.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

Achando-se satisfeita a diligencia ordenada pelo Supremo Tribunal Federal no processo de *habeas-corpus* impetrado pelos advogados Fernando Mendes de Almeida Junior e Irineu de Mello Machado, em favor do subdito italiano, Luiz Vicenzo Giovanetto, de ordem do Sr. presidente do mesmo tribunal, foi marcada a proxima sessão, 14 do corrente, affim de effectuar-se o respectivo julgamento final.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 12 de junho de 1905.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 12 de junho de 1905

Presidencia do Sr. desembargador Espinola—Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Afonso de Miranda, Monte negro, Ataúlfo de Paiva e o Dr. Moraes Sarmento, procurador do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 92 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Afonso Velloso Rebello; agravado, Antonio Alves Bastos.—Negaram provimento ao agravo.

N. 93 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva; agravante, José Carlos Novaes Gonzaga; agravado, o Dr. juiz de direito da vara da provedoria e residuos.—Deram provimento ao agravo para que o juiz reformando o seu despacho, reintegre em seu cargo o inventariante destituído.

N. 98 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, Antonio de Araujo Pereira de Castro; agravados, Manoel Gomes Coelho de Avellar e outros.—Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, reintegre o inventariante, que foi destituído.

N. 85—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, Manoel Carliá Canto; agravado, Francisco José Cardia Imenes, tutor de seus filhos.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ter o mesmo cabimento.

N. 103 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, José Barros da Fonseca; agravados, José Francisco Moreira e D. Maria Carolina Goulart Serrão.—Negaram provimento ao agravo.

Appellações civis

N. 2.927 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Dr. Martinho Cesar da Silveira Garez e sua mulher. — Negaram provimento á appellação.

N. 3.171 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Manoel Pinto de Mendonça e sua mulher. — Negaram provimento á appellação.

Appellações crimes

N. 1.103 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, Santiago Peres; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação.

N. 1.103 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Manoel Menezes do Rosario; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação.

N. 1.094 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Joanna Ferreira Pinto de Souza; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a infração.

Recurso crime

N. 26 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; recorrente, Caetano de Souza Amorim; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal. — Deram provimento ao recurso para effeito de ser o recorrente pronunciado no art. 339 do Código Penal, arbitrando-se a fiança do réo em 320\$, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Dodsworth, que davam provimento ao mesmo recurso para despronunciar o recorrente. Nomeado o Sr. desembargador Afonso de Miranda para lavrar o accordão.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 24 — Ao Sr. desembargador Dias Lima. Ns. 2.787, 3.010 e 21 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 3.093, 2.846 e 3.123 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 2.942 e 3.019 — Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 2.923 — Ao Sr. desembargador Ataulfo de Paiva.

Appellações civis

N. 3.165 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.860 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 2.945, 3.181 e 14 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 3.093 — Ao Sr. desembargador Ataulfo de Paiva.

Appellações crimes

Ns. 989, 1.117, 4, 11 e 14 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.173 e 3.118.

Appellações crimes

Ns. 1.107, 1.111, 1.115.

EM MESA

Infração municipal

N. 1.123.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.079 e 1.116.

Infração de postura

N. 1.078.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.542, de 2 do corrente, pagam nto de 220\$ a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 1.536, da mesma data, idem de 1:414\$528 a Castro & Rocha, de trabalho executado para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 1.537, da mesma data, idem de 323\$000 a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo;

N. 1.533, da mesma data, idem de 72\$300 a Moreau & Comp., idem idem, em janeiro ultimo;

N. 1.549, da mesma data, idem de 360\$094 a diversos, idem idem idem.

N. 1.511, da mesma data, idem de 2:933\$875 a diversos, idem idem, em abril ultimo.

N. 1.545, de 3 do corrente, idem de réis 12:034\$150 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.523, de 2 do corrente, idem de réis 124\$000, da folha das diarias que competem aos quatro correios da Secretaria de Estado, em maio ultimo;

N. 1.573, de 7 do corrente, idem de 60\$000 ao porteiro interior da Directoria Geral de Estatistica Carlo Olympio de Azevedo, com auxilio para aluguel de casa, no mez de maio ultimo;

No aviso n. 1.543, de 2 do corrente, pedida pagamento de 3:897\$729 á *Brasileira Contracts Corporation*, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo, deu o Sr. presidente o seguinte despacho—Satisfaca o sello.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

N. 1.854, de 2 do corrente, pagamento de 1:810\$900, das folhas relativas ao mez de maio ultimo, das gratificações que competem ao pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional e das quebras ao respectivo escrivão, e do auxilio para aluguel da casa do director do mesmo Internato, João Antonio Coqueiro, no citado mez;

N. 1.853, da mesma data, idem de 109\$070 ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Francisco da Vargas Dias, que lhe competem para auxilio de aluguel de casa no mez de maio ultimo;

N. 1.858, da mesma data, idem de 250\$000 á Viuva Azevedo & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em maio ultimo;

N. 1.865, de 3 do corrente, idem de 250\$ ao Deputado pelo Estado do Paraná Candido Ferreira de Abreu, de ajuda de custo;

N. 1.876, da mesma data, idem de 186\$, das diarias que competem, ao mez de maio ultimo, aos dous officiaes da inspeccoria de policia do porto;

N. 1.874, da mesma data, idem de 93\$ ao chacareiro da Escola Correccional Quinze de Novembro Antonio Rodrigues, das diarias que lhe são devidas, no mez de maio ultimo;

N. 1.828, de 1 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. Alexandre José de Mello Moraes Filho, de gratificação por serviços extraordinarios prestados a este estabelecimento, no mez de maio ultimo;

N. 1.814, de 31 de maio, idem de 532\$795, das folhas de gratificações que competem, por substituição, no mez de maio ultimo, a funcionarios da Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 1.929, de 8 do corrente, adiantamento de 60\$ ao porteiro da Secretaria de Estado Luiz Ferreira Maciel, para occorrer ao pagamento de despesas miuutas a seu cargo;

N. 1.896, de 5 do corrente, pagamento de 500\$, das folhas dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal do Jury, no mez de maio ultimo;

N. 1.749, de 24 de maio, idem de 562\$730 á *The Leopoldina Railway Company, Limited*, de passagens concedidas por ordem deste Ministerio, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.897, de 5 do corrente, idem de 3:018\$110 a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em abril ultimo;

N. 1.860, de 2 do corrente, idem da quantia de 2:239\$900 a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, em abril ultimo;

N. 1.900, de 5 do corrente, idem de 400\$ ao Deputado pela Bahia Joaquim Ignacio Tosta, de ajuda de custo;

N. 1.868, de 3 do corrente, idem de 444\$ á J. F. Abrantes, de material fornecido para a reconstrução da fachada do edificio da Casa de Detenção, em abril ultimo;

N. 1.870, da mesma data, idem de 33\$600 ao agente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos Decio Augusto Rodrigues da Silva, de encadernações feitas naquello instituto para a Secretaria do Estado deste Ministerio, durante o mez de abril ultimo;

N. 1.795, de 30 de maio ultimo, adiantamento de 1:590\$ ao thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, bacharel Decilato C. Vilella dos Santos, para occorrer ao pagamento do aluguel da casa e mais de peza da Assistencia Judiciaria, durante o corrente trimstre;

N. 1.890, de 5 do corrente, pagamento de 250\$ ao Deputado pelo Paraná Manoel de Alencar Guimarães, de ajuda de custo;

N. 1.837, de 3 do corrente, credito de 62:50\$ ao Theouro Federal, para impressões e publicações dos debates do Senado Federal;

N. 1.803, de 30 de maio, idem de 9:600\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento, durante o corrente exercicio, dos ordenados que competem a diversos juizes de direito em disponibilidade;

N. 1.889, de 5 do corrente, idem de 533\$332 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento da gratificação que compete ao amanuense da Escola de Minas Jayme de Aragão Gesteira, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 250, da Alfandega de Santa Catharina, de 31 de março, credito de 3:679\$966 á delegacia fiscal naquelle Estado, para pagamento de porcentagens vencidas pelos funcionarios da referida alfandega, nos mezes de novembro e dezembro de 1903.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 284, de 22 de maio, pagamento de 1:672\$ á Empresa Funeraria, de enterramentos por conta deste Ministerio, nos mezes de fevereiro e março ultimos.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de junho de 1905 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar		Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas												
			0	m/m							0	m/m	0	0	0	m/m	m/m	h					
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	761.40	21.3	16.76	89.0	SSE	1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	2....	761.27	20.9	16.31	89.0	SSE	1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	3....	761.07	20.7	15.95	88.0	SSE	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	4....	761.09	20.3	15.55	88.0	SW	3	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	5....	761.05	20.4	15.96	91.0	SSW	1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	6....	761.00	20.6	16.33	91.0	Calma	0	Bom	Nev. ten. baixo, orvalho	KC.KN	8	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	7....	761.29	20.5	16.39	92.1	SSE	1	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	8....	761.38	20.8	16.53	91.0	SE	1	Encoberto	Nevoeiro	..	10	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	9....	761.97	21.8	17.66	91.0	NNE	1	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	10....	761.74	23.2	17.87	84.4	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	8	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	11....	761.51	24.0	16.83	76.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	8	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	12....	761.31	24.0	16.65	75.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.KC	2	---	---	---	---	---	1.45	---	---	---	---	---	---
	13....	760.80	24.0	16.31	73.8	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	14....	760.57	23.6	16.90	78.0	SSE	5	Muito bom	4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	15....	760.50	23.2	16.62	79.2	SSE	5	Muito bom	..	KC	4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	16....	760.61	23.0	16.92	81.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	8	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	17....	760.75	22.6	17.51	86.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	8	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	18....	761.19	22.2	17.41	87.8	SSE	5	Muito bom	..	KC.S	4	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	19....	761.46	22.0	17.19	87.6	SSE	5	Bom	3	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	20....	761.74	22.0	17.02	87.0	S	2	Bom	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	21....	761.96	21.8	17.31	89.0	S	2	Muito bom	..	KC	1	24.6	24.4	19.9	---	---	---	---	---	---	---	---	6.72
	22....	762.19	21.3	17.97	83.5	S	1	Muito bom	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	23....	762.00	21.6	17.09	89.0	SSE	1	Encoberto	10	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	24....	761.92	21.4	16.87	89.0	E	1	---	10	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 47' 55" NW—Inclinação=—13° 13' (extremo norte para cima)—Força horizontal=0.24886 (unidades do systema G. C. S)

Capital Federal, 10 de junho de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteóro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	m/m	o	m/m	%							0	0	0	m/m
S. Luiz.....	---	---	---	---	Quasi limpo	Claro	Nev. tenue baixo	ESE	Regular	Variavel	27.3	23.8	25.55	---
Parnahyba.....	---	---	---	---	Quasi limpo	Claro	Nev. tenue baixo	ESE	Regular	Variavel	27.3	23.8	25.55	---
Fortaleza.....	---	---	---	---	Quasi limpo	Claro	Nev. tenue baixo	ESE	Regular	Variavel	27.3	23.8	25.55	---
Natal.....	---	---	---	---	Quasi limpo	Claro	Nev. tenue baixo	ESE	Regular	Variavel	27.3	23.8	25.55	---
Parahyba.....	---	---	---	---	Quasi limpo	Claro	Nev. tenue baixo	ESE	Regular	Variavel	27.3	23.8	25.55	---
Recife.....	---	---	---	---	Quasi limpo	Claro	Nev. tenue baixo	ESE	Regular	Variavel	27.3	23.8	25.55	---
Joazeiro.....	766.37	23.0	14.22	68.2	Nublado	Sombrio	---	SSE	Muito fraco	Muito bom	32.0	14.0	24.50	---
Maceió.....	---	---	---	---	Nublado	Sombrio	---	SSE	Muito fraco	Muito bom	32.0	14.0	24.50	---
Aracajú.....	765.15	26.6	19.24	74.1	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue baixo	SE	Fresco	Bom	27.0	23.5	25.25	1.00
Ondina (Bahia)....	764.70	25.6	20.43	83.6	Meio nublado	Incerto	Chuviscos	E	Fresco	Claro	27.6	22.2	24.90	9.00
S. Salvador.....	765.38	26.5	20.07	78.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue	NE	Fresco	Variavel	28.9	23.6	26.25	1.00
Cuyabá.....	768.21	24.7	17.31	74.8	Quasi nublado	Bom	---	NW	Bafagem	Bom	30.6	24.1	27.35	---
Victoria.....	767.60	29.5	14.54	47.7	Quasi nublado	Incerto	Nev. tenue	NE	Aragem	Bom	27.0	20.0	23.50	---
Juiz de Fora.....	770.30	18.2	13.40	86.0	Meio nublado	Muito bom	---	---	Calma	Muito bom	26.2	14.0	20.10	---
Capital.....	768.32	22.3	17.52	87.9	Nublado	Bom	Nev. tenue	NNE	Aragem	Bom	24.4	19.9	22.15	---
S. Paulo.....	768.96	16.5	12.49	89.5	Nublado	Encoberto	---	E	Bafagem	Variavel	22.6	14.6	18.60	6.00
Santos.....	767.88	22.0	18.79	95.5	Nublado	Incerto	---	SSW	?	Bom	25.6	20.0	22.80	---
Paranaguá.....	768.20	18.0	14.56	95.0	Nublado	Incerto	Nev. alto	S	Muito fraco	Variavel	21.0	15.5	18.25	---
Curityba.....	769.58	15.3	12.10	93.0	Nublado	Sombrio	---	NE	Aragem	Variavel	22.4	8.2	15.30	20.00
Assuncion.....	---	---	---	---	Nublado	Sombrio	---	NE	Aragem	Variavel	22.4	8.2	15.30	20.00
Posadas (x).....	---	---	---	---	Nublado	Sombrio	---	NE	Aragem	Variavel	22.4	8.2	15.30	20.00
Florianopolis.....	769.45	17.4	17.44	93.0	Nublado	Encoberto	Nev. alto	SSW	Aragem	Bom	24.2	15.6	19.90	---
Corrientes(x).....	765.50	18.0	15.36	100.0	Nublado	?	---	E	Aragem	?	21.0	17.0	19.00	---
Itaqui.....	764.33	16.8	13.05	92.0	Quasi nublado	Sombrio	Nev. tenue	E	Muito fraco	Sombrio	21.0	16.2	18.60	---
Porto Alegre.....	767.69	17.3	11.44	78.0	Nublado	Sombrio	Nev. tenue baixo	NE	Aragem	Sombrio	19.0	17.0	18.00	---
Rio Grande.....	766.18	15.6	12.33	93.0	Nublado	Encoberto	Nev. baixo	E	Aragem	Variavel	16.8	11.5	14.15	21.00
Cordoba (x).....	765.50	11.0	8.93	87.0	Nublado	?	---	---	Calma	?	21.0	?	?	---
Rosario (x).....	768.10	5.0	5.50	84.0	Nublado	?	---	---	Calma	?	20.0	3.0	11.50	---
Mendoza (x).....	767.20	5.0	6.53	100.0	Quasi limpo	?	---	SW	Aragem	?	17.0	3.0	10.00	---
Buenos Aires (x)...	767.00	9.0	8.57	100.0	Nublado	?	---	N	Duro	?	14.0	5.0	9.50	---
Montevideo.....	765.10	9.4	7.58	85.1	Meio nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	NNE	Duro	Bom	11.5	7.0	9.25	---

Em S. Paulo, chueu na tarde de hontem. Em Prranagua, chuveu na noite de hontem, havendo nevoeiro baixo na manhã de hoje. Em Curityba, ao anoutecer de hontem, cahiu forte aguaceiro. Hoje pela manhã observou-se nevoeiro. —Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel entre incerto e bom, podendo occorrer chuva passageira. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa. — Até ás 2 hs. 40 ms. n. não se receberam mais telegramma algum.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de junho de 1905 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1	762.10	21.9	14.57	79.5	ENE	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2	761.90	21.8	14.63	75.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	761.33	21.5	14.67	76.9	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	760.96	21.3	14.79	78.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	760.92	20.8	14.61	80.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	760.53	20.7	16.43	91.9	N	4	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	7	760.72	20.8	16.69	21.3	E	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	8	760.83	21.8	16.20	84.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	9	761.25	22.5	16.20	80.2	NE	3	Bom	—	K.C.C.S	1	—	—	—	—	—
	10	761.39	23.8	16.43	74.8	ENE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	11	761.02	24.1	16.59	74.5	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—
	12	760.07	25.0	15.18	69.5	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue bairo	K	1	—	1.60	—	—	—
	13	759.50	24.3	16.65	74.0	ESE	2	Claro	—	—	1	—	—	—	—	—
	14	759.05	24.6	17.37	75.0	SSE	2	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	15	758.96	24.1	16.59	74.5	SSE	5	Claro	—	K.C.K	6	—	—	—	—	—
	16	758.87	24.0	16.31	73.8	SSE	4	Claro	—	—	3	—	—	—	—	—
	17	758.87	23.6	16.90	78.0	S	3	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	18	758.90	23.2	17.14	81.0	S	4	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	19	758.93	23.2	16.45	78.0	SSE	2	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	20	758.68	22.5	16.71	82.5	ENE	3	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	21	759.16	22.4	16.60	82.4	ENE	2	Claro	—	—	0	25.5	25.2	20.5	—	8.14
	22	759.72	21.8	16.63	85.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	23	759.17	21.4	16.17	85.8	WSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	24	759.47	21.2	15.80	84.5	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser domingo

Capital Federal, 12 de junho de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.— A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteoro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temp. maxima de hontem	Temp. minima de hontem	Temp. média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém	761.02	25.0	21.57	92.0	Nublado	Encoberto	Nev. tenue	—	Calma	Sombrio	29.2	23.0	26.10	32.0
S. Luiz	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nev. tenue	E	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue alto	ENE	Fresco	Incerto	—	—	—	—
Fortaleza	761.49	29.7	16.75	54.5	Limpo	Muito bom	—	SE	Regular	Muito bom	30.0	24.0	27.00	—
Natal	763.50	29.1	20.04	66.5	Quasi limpo	Muito bom	—	SE	Regular	Variavel	27.9	22.3	25.10	—
Parahyba	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Fraço	Bom	—	—	—	—
Recife	762.98	25.0	19.65	83.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	—	Calma	Incerto	27.0	24.2	25.60	1.00
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Chuviscos	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Aracaju	761.45	23.8	20.18	92.0	Nublado	Mão	Chuva	SSE	Fresco	Variavel	26.6	23.5	25.05	3.00
Ondina (Bahia)	763.00	24.4	20.02	78.0	Meio nublado	Claro	—	SE	Muito fraço	Claro	26.7	20.0	23.35	—
S. Salvador	764.23	25.8	18.41	74.6	Nublado	Visibilidade	—	SE	Muito fraço	Bom	28.7	21.3	25.00	22.00
Cuyabá	766.86	24.9	16.20	43.7	Limpo	Claro	—	N	Regular	Bom	31.0	22.3	26.65	—
Victoria	766.20	23.0	17.27	83.0	Nublado	Encoberto	Nev. alto	SW	Aragem	Encoberto	26.0	19.3	22.65	—
Juiz de Fora	768.41	17.4	12.68	86.0	Nublado	Encoberto	—	N	Muito fraço	Muito bom	23.0	16.5	19.75	—
Capital	764.96	21.8	16.63	86.0	Limpo	Muito bom	Nev. tenue baixo	NNW	Muito fraço	Muito bom	25.2	20.5	22.85	—
S. Paulo	767.23	14.5	16.74	95.1	Limpo	Muito bom	—	N	?	Bom	24.0	14.5	19.25	—
Santos	762.88	23.0	17.81	85.1	Limpo	Bom	—	NE	?	Bom	28.8	17.5	23.15	—
Paranagua	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba	764.18	16.5	12.91	92.8	Quasi limpo	Muito bom	—	NNE	Bafagem	Bom	21.1	13.9	17.50	18.0
Assuncion	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	760.45	19.0	15.07	92.0	Meio nublado	Bom	Nev. tenue	NE	Fraço	Bom	23.0	15.8	19.40	1.0
Corrientes (x)	759.10	20.0	15.73	91.0	Meio nublado	?	—	N	Aragem	?	23.0	16.0	19.50	—
Itaqui	754.96	21.5	16.47	86.5	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	N	Fresco	Sombrio	21.0	17.3	21.10	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	752.48	18.0	14.80	93.0	Quasi nublado	Ameaçador	Nev. baixo	N	Bafagem	Variavel	23.4	16.6	20.00	—
Cordoba (x)	754.50	11.0	?	?	Limpo	?	—	—	?	?	23.0	4.0	13.50	—
Rozario (x)	760.00	18.0	13.81	90.0	Nublado	?	—	N	Aragem	?	20.0	17.0	18.50	—
Mendoza (x)	756.00	15.0	8.64	68.0	Quasi limpo	?	—	SW	Aragem	?	20.0	7.0	13.50	—
Buenos Aires (x)	756.10	15.5	17.20	100.0	Nublado	?	—	N	Aragem	?	16.0	11.7	13.50	—
Montevideo	753.00	13.1	10.97	98.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	SSW	Bafagem	Mão	19.8	10.8	15.38	2.0

Em S. Paulo observou-se nevoeiro tenso hoje pela manhã. No Rio Grande, chuveitou a intervallos, no correr da noite de hontem, tendo trovejado e relampejado em varias direcções.—Nota ao meio-dia—Na Capital o tempo se conservará bom.—As observações com este signal (x) são de hontem.—AVISO—As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 7 de junho de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.1	23.1	16.9	80	1.5	NW	0.0	Limpo	
4 h. m.....	758.6	22.9	16.3	78	0.0	Nullo	0.2	CK.	
7 h. m.....	759.3	21.5	16.6	87	1.6	N	0.8	C.	
10 h. m.....	760.8	23.8	17.1	78	0.0	Nullo	0.5	C. CK	
1 h. t.....	759.0	21.0	18.4	83	2.5	SE	0.9	C. CK. KN	
4 h. t.....	758.8	23.1	18.5	88	6.7	SE	0.9	CK. K. KN	
7 h. t.....	759.8	22.6	17.9	88	4.0	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	759.9	22.6	17.9	88	3.1	SSE	1.0	CK. NK	
Médias.....	759.41	22.95	17.45	83.3	2.4		0.7		

Temperatura: maxima, ás 12 h. 1/4, 24,9; minima, ás 7 h. 15, 21,1 — Evaporação em 24 horas, 3.1. —Ozone: ás 7 h. m. 0; ás 7 h. n., 0. — Horas de insolação: 6 h. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 8 de junho de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.7	22.9	18.1	87	0.0	Nullo	0.8	CK. KN	
4 h. m.....	759.5	22.1	17.6	89	1.7	WNW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	759.9	22.3	17.5	88	0.0	Nullo	0.9	C. CK	
10 h. m.....	761.0	24.0	18.1	82	1.4	WNW	0.3	C. CK. K	
1 h. t.....	759.5	23.4	17.4	81	6.7	SE	0.3	C. CK	
4 h. t.....	756.6	22.7	17.6	86	10.0	SE	0.7	C. CK. KN	
7 h. t.....	760.9	22.5	17.8	88	7.1	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	761.3	22.6	16.8	83	0.0	Nullo	0.4	C. CK	
Médias.....	760.18	22.81	17.61	85.5	3.4		0.7		

Temperatura: maxima, ás 11 1/2 h., 25,0; minima, ás 5 1/2 h., 21,4. — Evaporação: em 24 horas, 1,7. —Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n. 0. — as da insolação: 8 hs. 0 m.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem, em sessão ordinaria, o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Occuparam-se em seguida os Srs. directores com diversos assumptos, sendo adoptadas as deliberações competentes.

Sob representação da gerencia foi mandado renovar o seguro, a terminar no dia 19, do edificio, devendo ser elevada a importancia em vista da construcção das obras projectadas.

O conselho tambem deliberou a execução da obras, visto terem sido permittidas pelo Sr. Ministro da Fazenda, ficando o Sr. presidente, auxiliado pelo Dr. gerente, com plena autorização para proceder, como foi accordado em sessão, no que respeitar ao contracto e ás suas respectivas garantias.

Foram mandadas abonar as faltas justificadas pelo coadjuvante Oscar Gonçalves do Oliveira.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Mantos*, para Victoria e mais portos do norte até Mantos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Rubi*, para Santos, Desterro, Itajahy, S. Francisco e Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Aracaty*, para Victoria, Recife e Aracaty, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Prinz Eitel Friedrich*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Fidclense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Orissa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.448

A' *Nectar Tea Company*, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em uma chicara com pires, tendo em seu corpo a letra T e por baixo da barra desta: de um lado a letra E e do outro a letra A. Dentro da chicara acha-se um leão sentado com as patas descaçadas sobre as bordas da mesma. Na parte superior uma fita com as palavras «*Tea Nectar Company's*» e na parte superior as palavras *Strength and Purity*, também em uma fita. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores e cujo característico é a palavra «*Nectar*», serve a distinguir chá do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de março de 1905. — Por procuração, *Jules Gérard Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 11 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.418, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.419

James R. Crompton & Brothers, Limited, estabelecidos em Lancashire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra *Mika*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e tipo serve para distinguir papeis de toucador (não medicinaes) e papeis de guardanapo, da fabricação dos depositantes. — Rio de Janeiro, 11 de março de 1905. — Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 11 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.443, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. — Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.450

Joseph Heap & Sons, Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em um pavão com a cauda aberta, pousado sobre uma barra, tendo por baixo as palavras *Peacock Bird Brand*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, serve para distinguir, arroz moído ou granulado, farinha de arroz, fubá de arroz, milho e farinha de milho, tudo para ser usado como alimento, pasto para gado e bolos de qualquer especie, da fabricação dos depositantes. — Rio de Janeiro, 11 de março de 1905. — Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 11 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.450, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.284

José de Almeida Ferreira, negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Senador Eusebio n. 200, com commercio e fabrica do sabão, velas e oleos, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir uma das qualidades das velas stearinas de seu fabrico denominada — *Fluminense*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma rectangular, tendo no alto em sentido curvilíneo e entre linhas de arabescos e typos grandes a inscripção — *Vela Fluminense*; no centro a figura de uma linda mulher em passo de dança, vestida de arlequim, tendo o braço direito erguido, segurando uma vela stearina acesa, dando uma luz radiosa, e acima, sobre os raios, as palavras — *Sem rival*; o braço esquerdo meio levantado empunha um pacote das ditas velas com a palavra: — *Fluminense* e no pé da mesma figura ainda as palavras divididas: *Marca registrada*. Lateralmente lê-se em linhas simultaneas, á esquerda, em bordados de arabescos: *No arder não tem mão cheiro conforme acontece com as semelhantes*, e á direita: *E' a melhor qualidade que existe á venda na Republica dos Estados Unidos do Brazil*. Na base do rotulo a indicação: *Fabrica — Rua Senador Eusebio n. 200 — Rio de Janeiro*. O referido rotulo será usado nos pacotes das velas stearinas em papel e tintas de toda e qualquer cor e sob as denominações de — *Vela graciosa — Vela mimosa e Fluminense* afim de bem distinguir e melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha do valor de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 3 de abril de 1905. — *José de Almeida Ferreira*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 5 de abril de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.284, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.285

F. Kanitz, negociante, estabelecido nesta praça, á rua da Alfandega n. 241, com commercio de perfumarias, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o sabonete de sua fabricação, denominado *Gemma de Ovo*, a qual consiste no seguinte: um rotulo dividido rectangularmente em duas partes iguaes, com as extremidades em curvas, formato do mesmo sabonete e sentido concavo, lendo-se no primeiro em forma curvilínea os dizeres: *Sabonete Gemma de Ovo*; em seguida o desenho de um ovo com a inscripção no seu casco: *Perfumado*, e, inferiormente, também em forma curvilínea, as palavras: *Marca registrada*. No segundo rectangulo, em typos grandes e systematicos, o nome do supplicante *F. Kanitz*. A referida marca descripta usada em sabonetes de varias cores terá os dizeres e desenho estampados nos mesmos sabonetes e bem assim nos papeis de envoltorio — em tintas de toda e qualquer cor, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de trezentos réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de maio de 1905. — *F. Kanitz*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da

tarde de 10 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.285 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.290

José Constante & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 20, sobrado, vem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada nos vinhos Collares de seu commercio, para ser registrada, consistindo no seguinte: um rotulo rectangular com cantos arredondados, circulado de dous filetes, um grosso e outro fino, vendo-se no centro ao alto, uma corôa allegorica sobre um escudo dividido ao meio tendo uma parte o fundo dourado com tres losangos e a outra branca com um pequeno leão; em seguida lê-se *Marca registrada* e em manuscrito o nome *Collares* abaixo destacam-se as letras *E. C.* Esse rotulo é de fundo branco com os impressos dourados. A referida marca será usada pelos supplicantes nas garrafas, barris, caixas e outro qualquer envoltorio que contiver o vinho Collares de sua propriedade, para bem distinguir e melhor garantir os seus direitos. Poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1905. — *José Constante & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 16 de fevereiro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.290, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Marcas depositadas

N. 15

Certifico que a marca pertencente a Martins Fernandes & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia sob o n. 15, foi depositada nesta Junta em 22 de maio do corrente anno, com o *Diario da Bahia* e n. que foi publicada. Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100 inutilizava o seguinte:

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de maio de 1905. — Honorio de Campos, official maior. A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

Ns. 317, 318 e 319

Certifico que, as marcas pertencentes a Manoel João Froire, registradas na Junta Commercial de Pernambuco, sob ns. 317, 318 e 319, foram depositadas nesta Junta em 29 de maio do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco*, em que foram publicadas. Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100 inutilizavam o seguinte: Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 2 de junho de 1905. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior. A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

Ns. 892, 893 e 894

KRUGER HERMANOS & C^o

Certifico que as marcas pertencentes a Kruger Hermanos, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob os numeros, oitocentos noventa e dous, oitocentos noventa

ta e tres e oitocentos e noventa e quatro foram depositadas nesta Junta em dous do junho do corrente anno, com a Federação de Porto Alegre em que foram publicadas, Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 10 de junho de 1905.— *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 10 de junho de 1905.....	2.024:657\$169
Idem do dia 12:	
Em papel.. 258:461\$924	
Em ouro... 82:759\$378	341:211\$302
	2.365:868\$771
Em igual periodo de 1904.	2.184:851\$564

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de junho de 1905

Interior	56:988\$794
Consumo:	
Fumo.....	3:103\$000
Bebidas.....	2:737\$800
Phosphoros...	36:066\$000
Calçado.....	950\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	30\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	218\$000
Vinagre.....	480\$800
Conservas.....	560\$000
Chapéus.....	2:718\$060
Tecidos.....	7:606\$000
Vinhos estrangeiros.....	337\$000
Registro.....	90\$000
Extraordinaria	7:736\$022
Renda com applicação especial.....	2:775\$097
	124:725\$313
Renda dos dias 1 a 11 de junho.	883:673\$013
	1.008:398\$826
Em igual periodo de 1904....	787:307\$346
Diferença para mais.....	221:091\$580

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de calçado e lavagem de roupa dos alumnos e da copa, a saber:

Calçado:
Bótiuas de bezerro, salla de couro a ponto, par.

Asseio da roupa:
Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peça.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes, na secretaria deste internato, no dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 5 de junho de 1905.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Polícia do Districto Federal

Tendo o Sr. Ministro da Justiça autorizado a abertura de nova concorrência para a venda do vapor *Dous Rios*, pertencente á colonia correccional de igual nome, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que, no dia 21 do corrente ao meio dia, esta repartição receberá, para esse fim, propostas que, por occasião de serem apresentadas, devem estar fechadas, devidamente selladas, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e ter o preço da unidade por extenso e em algarismos.

A quem interessar, pois, previne-se:
1º, que, para ser licitante a essa concorrência, é indispensavel prévia habilitação requerida ao Dr. chefe de policia, até a vespera daquelle dia;

2º, que o vapor poderá ser examinado a qualquer hora do dia, achando-se para isso fundeado em frente ao caes Pharoux;

3º, que fica ao arbitrio de cada um fixar o preço que lhe convier, reservado porém a esta repartição o direito de se considerar como mais vantajosa a proposta que, além do superior em preço a todas as outras, estiver de accordo com o valor razoavel do dito vapor;

4º, que a importancia da proposta referida será, por seu signatario, paga depois das formalidades legais, á vista e de uma só vez;

5º—que nenhuma proposta será aceita sem deposito prévio, na thesouraria da Policia, da quantia de 500\$, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o proponente escolhido, após a adjudicação do vapor, recusar-se sob qualquer motivo a effectuar o pagamento.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 6 de junho de 1905.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Polícia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da policia, e de capim para o sustento dos animaes ao serviço dos carros da Casa de Detença, durante o 2º semestre do corrente anno.

Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos, deve no dia 20 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição, até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência; informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, e depositando na thesouraria da policia a quantia de duzentos mil reis, para garantia, não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto, e que ella reverterá em beneficio da

Fazenda Nacional, si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, e se for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria de Policia do Districto Federal em 13 de junho de 1905.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral da saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua do Matto Grosso n. 39.
- Rua da America n. 105.
- Rua Carolina Reydr n. 39.
- Rua Chichorro n. 14.
- Rua Pão Ferro n. 54.
- Rua Santos Rodrigues ns. 38 A, 38 B, 38 B (estabulo) e 40.
- Rua Senador Alencar n. 29 A.
- Rua S. Luiz Durão n. 20.
- Rua S. Luiz Gonzaga n. 159.
- Rua Viscondessa do Pirassinunga ns. 56, 58 e 60.
- Rua do Jogo da Bola ns. 13 e 67.
- Rua Conselheiro Zacharias n. 43.
- Rua da Quitanda n. 122.
- Rua da Candelaria n. 31.
- Rua do Sant'Anna n. 56.
- Travessa Visconde de Sapucahy n. 2.
- Morro do Valongo n. 35.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de junho de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou os seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Visconde de Maranguape n. 31.
- Rua do Jogo da Bola n. 73.
- Rua Commendador Leonardo n. 60.
- Rua Commendador Leonardo n. 62.
- Rua Conselheiro Zacharias n. 13.
- Rua da Gamboa n. 57, terreo.
- Rua Camerino n. 35.
- Rua José Bonifacio canto da rua Zeferino (terreno).
- Rua de S. Christovão n. 3.
- Rua Pedro Reis n. 6.
- Rua Manoel Alves n. 7.
- Rua Conselheiro Leonardo n. 48.
- Rua José de Alencar n. 13 B.
- Rua do Riachuelo n. 103.
- Ladeira do Senado n. 73.
- Ladeira do Senado n. 65.
- Rua do Paraiso n. 20.
- Rua do Senado n. 105.
- Rua do Senado n. 193.
- Rua do Senado n. 191.
- Rua do Senado n. 189.
- Rua do Senado n. 187.
- Travessa do Sereno n. 14.
- Rua Matto-Grosso n. 3.
- Rua Matto-Grosso n. 31.
- Rua Conde de Porto-Alegre n. 28.
- Rua D. Francisca Hayden ns. 7 e 9.
- Rua Imperial n. 15.
- Rua Idá n. 1.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, faço publico, para o conhecimento dos Srs. interessados que, até o dia 19 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, se receberão propostas para os concertos de que carece a lancha *Rocha Faria*, a serviço desta directoria geral.

Versará a concorrência sobre o preço em globo, das obras, prazo para sua execução e idoneidade dos concurrentes. Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto e as explicações de que carecerem, as quaes poderão ser examinadas e fornecidas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar, previamente, nesta secretaria, a quantia de 500\$000, fazendo acompanhar suas propostas de documentos que provem terem pago os impostos federaes de industrias e profissões.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas em tinta preta, sem emendas, nem razuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima mencionados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de junho de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Leonel de Azevedo, residente á rua Santa Luzia n. 4, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação para melhoramentos no predio á travessa Onze de Maio n. 43, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

Gregorio Martins de Oliveira, residente á rua Dr. Carmo Netto n. 157, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação para melhoramento no predio á rua Dr. Carmo Netto n. 157, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Manoel Joaquim de Carvalho, residente á rua Major Avila n. 15 B, casa n. 10, multado em 125\$, por ter alugado sem licença da respectiva delegacia de saude o barracão de sua propriedade á rua Visconde de Itamaraty n. 41, infringindo o paragraho unico do art. 87 do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de junho de 1905.—O secretario, *—Dr. J. Pedroso*.

Directoria do Contencioso

PENNAS DE AGUA

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, os devedores do imposto de pennas de agua relativo ao 3º districto de 1898, afim de satisfazerem amigavelmente os seus debitos, sob pena de, findo aquelle prazo, proceder-se á cobrança executiva.

Directoria do Contencioso, 10 de junho de 1905.—*João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes, em Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, Arthur Antunes de Lima e Silva, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, não só allejar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 2:087\$586, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 20 de abril de 1897 a 23 de fevereiro de 1898, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revella, na conformidade do art. 195, do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de junho de 1905.—O sub-director interino.—*Pedro Gurruti Pessôa*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

CONSUMO DE AGUA

De ordem do Sr. director interino, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que durante o mez de junho proximo futuro serão arrecadadas, á bocca do cofre desta repartição, as taxas do consumo de agua, sendo de 54\$ aos predios cujo valor locativo excedam a 2:400\$ annuaes e de 36\$ aos que não attingam aquella quantia, ficando sujeitos á multa de 10%, que será elevada a 15%, si passur do exercicio de 1905, os devedores que não realizarem o pagamento no citado mez.

Recebedoria, em 10 de maio de 1905.—*Eulatio T. de Souza*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRASO DE 8 DIAS

De ordem do Sr. inspector desta Alfandega intimo F. W. Marinovick para, no prazo de oito dias e sob as penas do art. 645, da Consolidação das Alfandegas e Meas de Rendas, recolher aos cofres publicos a quantia de 630\$, correspondente a 50% do valor official dos chapéus encontrados num sacco que pretendeu retirar de bordo do vapor italiano *Rio Amazonas*, entrado em 25 de abril proximo findo; visto estar peremto o seu direito de recurso, conforme o termo lavrado nesta secção e publicado no *Diario Official* de hoje.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 9 de junho de 1905.—O chefe interino, *Claudio Jeremias da Silva Jacques*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Illm. Sr. inspector, faço publico, na conformidade do artigo 46. das instrucções annexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, que nesta data foi lavrado o seguinte termo de perempção.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1905.—O chefe interino, *Claudio Jeremias da Silva Jacques*.

Termo de perempção em que incorreu F. W. Marinovick, condemnado por tentar retirar de bordo do vapor italiano *Rio Amazonas*, um sacco com chapéus.

Aos oito dias de junho do mil novecentos e cinco, nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, e em virtude do despacho do Sr. inspector, desta data, lavrei o presente termo de perempção, em virtude do qual é declarado prescripto o direito de F. W. Marinovick de recorrer para superior autoridade do despacho julgando procedente a apprehensão de um sacco com chapéus, que pretendia retirar de bordo do vapor italiano *Rio Amazonas*, entrado em vinte e cinco de abril ultimo, E, para constar, eu, João Antonio Goa-

çalves de Souza, 4º escriptorario desta alfandega, e o exercicio na referida 3ª secção, lavrei este termo, que vac assignado pelo respectivo chefe interino.—*Claudio Jeremias da Silva Jacques*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 15 do corrente, na secretaria do estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em enveloppo fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas e em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O proponente propondrá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias depois de approvedo pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta repartição, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$ para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 2 de junho de 1905.—O chefe de secção interino, *Saturnino Argollo*.

Hospital Central do Exercito

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, por motivo de força maior, a concorrência annunciada para amanhã, sabbado, 10 do corrente, fica transferida para o dia 14 deste mez, ás 8 horas da manhã, encerrando-se a habilitação dos pretendentes no dia 13, ao meio dia. Subsistem todas as outras condições do edital publicado.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 9 de junho de 1905.—O secretario *Guilherme Milosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de julho proximo futuro, para preenchimento de vagas do praticante de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gosar boa saude, estar vaccinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente

comprovado por documentos bastantes com que será instruído o requerimento de inscrição, e exhibirão provas de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções inclusivo, sendo motivo de preferéncia para a respectiva classificação o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1905.—O ajudante interino do administrador, José C. de Mesquita Soares.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES A SEGUNDA DIVISÃO, DURANTE O 2º TRIMESTRE DE 1905

Do ordam do Sr. Dr. director tecnico, faço publico que, no dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materias especificas nas relações sob ns. 1 e 2, que os concorrentes devem vir examinar, no escriptorio tecnico desta divisão, á rua Primeiro de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas as propostas nas condições para a assignatura do contracto.

Os proponentes apresentarão, até á vespóra do dia da concorréncia, no armazem das obras da Avenida do Marquês, as respectivas amostras dos materias a fornecer, convenientemente numeradas e com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nelas especificado, sem rasuras, sem emendas, sem acrescimos e sem extenso, o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento, com que provevem estar quite com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto do alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente cautionará na thesauraria desta commissão, até a vespóra do dia da concorréncia e mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 200\$, para garantia da assinatura do contracto, sendo os recibos desta cautionação exhibidos em separado no acto da apreentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito á cautionação.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de materias e areas reforçarão as suas cautionações com mais 5% retidos de cada pagamento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

Segunda divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1905—Alvaro Torres, official.

EDITAES

Juizo da Primeira Vara do Districto Federal

Primeira praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem, ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 13 do corrente mez, depois da audiencia, que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e a renatação a quem mais der e maior lanço offerer acima da avaliação de 6/20 do predio e terreno da rua Primeiro de Março n. 70, antigo 91, penhorado a João Carlos de Oliveira Rosario, outor pertencente a Bernardo Gonçalves de Mello Guimarães, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Casa de sobrado com dous andares, medindo de frente 6^m.65 por 41^m.50, tendo na frente, no pavimento terreo, tres portas, sendo uma ao lado dando accesso ao sobrado, com frente para a rua do Visconde de Inhaúma, tem 16 portas e aos fundos com frente para a rua do Visconde de Itaborahy, tres portas, sendo uma larga ao centro. No 1º andar como no 2º tem tres janellas para a rua Primeiro de Março e tres ditas para a rua Visconde de Itaborahy, com sacadas e grade de ferro corrida, 16 janellas em cada um dos pavimentos; pelo lado da rua Visconde de Inhaúma. Sua construcção é de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de estuque, forrada e assoalhada e todas as portas e janelas de cantaria. O pavimento terreo aberto em um só armazem e os superiores divididos em diversos commodos, área e privada. Avaliado este predio em 190 000\$, sendo os seis vinte avos em 30 000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o necessario intervallo e com o abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá lugar no dia e hora acima designadas. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 4 dias do mez de junho de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escriptão, o subscreevi.—Godofredo Xavier da Cunha.

Juizo da Segunda Vara do Districto Federal

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 19 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematção a quem mais der e maior lanço offerer acima da avaliação a metade do predio da rua General Caldwell n. 22, penhorado pela Fazenda Nacional a Rita Duque

Estrada de Figueiredo. Casa de sobrado com um andar e arruinada, feita de tijolos, forrada e assoalhada; divisões de madeira, aberta em dous commodos nas lojas e cozinha e no sobrado um só commodo, tendo nas lojas uma porta e duas janellas no sobrado, tudo com portadas de madeira, medindo de frente 2^m.40 por 9^m.40 de fundos. E avaliada a metade em quatrocentos mil réis (400\$000). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça, com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%, si neste ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá novamente á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que terá lugar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de junho de 1905. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escriptão, o subscreevi.—Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da segunda vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 19 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e a renatação a quem mais der e maior lanço offerer acima da avaliação, o predio da rua Humaytá n. 26, penhorado pela Fazenda Nacional a Bernardino Antonio Forturo.—Predio assobrado, medindo de frente 8^m.35 por 11^m.65 de fundos, tem na frente uma escada de cimento com gradil de ferro, uma porta e duas janellas, portadas de madeira, sendo uma de cada lado, e dividida em duas salas, quatro quartos, tendo um puxado ao lado, onde está a cozinha, que mede 2^m.70 de largo por 3^m.30 de comprimento. A construcção da casa é de pedra e cal forrada e assoalhada. Ao lado existe o quintal que mede 9^m.20 de comprimento por 8^m.35 de largo, este quintal é murado e nelle existe o gallinheiro e latrina. A frente da casa tem um terreno ajardinado medindo de frente 16^m.70 por 21^m.05 de extensão. E fechado na frente por portão e gradil de ferro, sobre pilares de tijolos. E avaliado em 12:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%, si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá lugar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no

logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal, aos 9 de junho de 1905. E eu, Hemetario José Pereira Guimarães, escrevivo, o subserveni.—Antonio Joaquim P. de Carvalho Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da segunda vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 19 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação das 3/4 partes do predio da rua General Caldwell n. 28, penhorado pela Fazenda Nacional a Rita Duque Estrada de Figueiredo, rua do General Caldwell n. 28, estalagem, composta de um lance de 49 casinhas, um sobrado no centro, e um telheiro, no fundo, assentado no barranco do Morro da Favella, estando tudo em ruinas. O terreno mede de frente 7^m,25, sendo ahi fechado por muro e portão de ferro e de comprimento, da frente ao fundo, 87^m,0 até encontrar o barranco do Morro da Favella, já referido, onde é fechado por muro de pedra e cal, regulando 30^m,0 de largura, na linha dos fundos, sendo fechado de um lado por cerca de madeira e como tudo se achava em ruinas, avaliado o terreno e o material das tres quartas partes pertencentes á execução em treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lançador irá novamente á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e ciza acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de junho de 1905. E eu, Hemetario José Pereira Guimarães, escrevivo, o subserveni.—Antonio Joaquim P. de Carvalho Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem que no prazo de nove dias e no dia 19 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação a metade do predio da rua do General Caldwell n. 20, penhorado pela Fazenda Nacional a Rita Duque-Estrada de Figueiredo. Casa de sobrado com um andar, arruinada, construida de tijolos, forrada e assoalhada, divisões de madeira, aberta em tres commodos, cozinha e área, tendo nas portas e janella, e no sobrado duas ja-

nellas de peitoril, tudo com portadas de madeira, medindo do frente 5^m,60 por 9^m,40 de fundos e tendo mais a casa no sobrado dous commodos. E avaliada a metade em 600\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de sete dias e com o abatimento de 10 % e si nesta ainda não encontrar lançador irá novamente á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de junho de 1905. E eu, Hemetario José Pereira Guimarães, escrevivo, o subserveni.—Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no prazo de nove dias e no dia 22 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação a metade do predio da rua General Caldwell n. 23, penhorado pela Fazenda Nacional a Rita Duque Estrada de Figueiredo. Casa terrea arruinada, forrada e assoalhada, divisões de madeira, aberta em cinco commodos, tendo na frente duas portas com portadas de madeira, medindo do frente 5^m,50 por 9^m,40 de fundos, avaliado, a metade, em 500\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o immovel á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de junho de 1905. E eu, Hemetario José Pereira Guimarães, escrevivo, o subserveni.—Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de nove dias, e no dia 22 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio dia, na casa da rua

Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o prodio da travessa das Flores n. 21 (hoje Sá Froire) penhorado a João Carlos Baptista de Figueiredo na execução que a Fazenda Nacional lhe move. Predio assobradado medindo do frente 7^m,15 por 3^m,75 de fundo e um puchado com 6^m,15 de comprimento por 4^m,35 de largo, tem na frente escada com tres degraus de cantaria com gradil de ferro, porta ao centro e uma janella de cada lado com portadas de madeira, dividido em duas salas, quatro quartos, corredor, despensa e cozinha no puchado, todo forrado e assoalhado. O predio está dentro de um terreno que mede 64^m,80 de extensão por 11^m,20 de frente e igual largura na linha dos fundos, onde é fechado por muro de pedra e cal e do um lado por folha de zinco e do outro pelas paredes da casa vizinha e na frente por portão e gradil de ferro sobre pilares de tijolos; tem ao fundo um barracão coberto de telha, tanque para lavagem e uma pequena construção de frontal onde está o banheiro e duas latrinas. A construção do predio é de tijolos e avaliado em 6:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lançador voltará o immovel á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital em 10 de junho de 1905. E eu, Hemetario José Pereira Guimarães, escrevivo, o subserveni.—Antonio Joaquim P. de Carvalho Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem, que, no prazo de nove dias e no dia 22 do corrente, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação a quarta parte do predio da rua General Caldwell n. 21, penhorado pela Fazenda Nacional a Rita Duque Estrada de Figueiredo. Predio de sobrado, forrado e assoalhado, divisões de madeira, aberto em dous commodos nas lojas e um no sobrado, tendo uma porta nas lojas e uma janella no sobrado, tudo com portadas de madeira, medindo 3^m,50 do frente por 9^m,40 de fundos. Este predio é velho e arruinado, avaliada a quarta parte em 235\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, irá novamente á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma

do art. n. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 10 de junho de 1905. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital lerem, ou dello noticia tiverem, ou interessar possa, que, no prazo de nove dias e no dia 19 do corrente, depois da audiencia, que costuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publica pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, o predio da rua de S. Januario n. 14, penhorado pela Fazenda Nacional a Prudencia Maria do Santos, Predio asobradado, medindo de frente 7 metros por 23^m,35 de fundos, um puxado com 8^m,95 de extensão e 3^m,30 de largo, entrada ao lado e portão de ferro e pilares de cantaria, por um terreno que mede 3^m,65 de largo; a frente da casa tem tres janellas de peitoril com portas de cantaria e ao lado cinco janellas, uma parte com escada de cantaria e gradil de ferro, a casa é dividida em duas salas, quatro quartos e no puxado dous quartos, laticina e cozinha, tudo forrado o assoalhado, excepto o puxado, que é de telha vã, construcção de pedra e cal e divisões de estuque. Ao fundo do predio existe um terreno murado, que mede 37^m,50 de extensão por 9^m,70 na linha dos fundos. É avaliado em dez contos de réis (10:000\$). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lançador voltará o immovel á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital aos 9 de junho de 1905. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque.

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz da Segunda Vara do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital lerem, ou dello noticia tiverem, ou interessar possa, que, no prazo de nove dias, e no dia 22 do corrente, depois da audiencia, que cos-

tuma ser effectuada ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação o predio n. 2 da rua Dr. Lins de Vasconcellos, penhorado pela Fazenda Nacional a João Bullhões Carvalho. Predio asobradado, medindo de frente 8^m,30 por 10^m,70 de fundos e um puxado com 8^m,20 de comprimento, tendo na frente escada com tres degraus de cantaria, porta ao centro e uma janella de cada lado, tres janellas para a linha da Estrada de Ferro Central do Brazil; no corpo principal e no puxado tres janellas e uma porta e tres mesaninos no porão, onde tem banheiro; é dividido em tres salas, cinco quartos, cozinha, despensa e outras dependencias. A construcção do predio é de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado, com divisão de estuque; no terreno existe uma czinha de porta e janella, construcção de tijolo, tendo junto a ella uma cocheira coberta de zinco, este terreno é em forma de triangulo, limitando-se pelo lado esquerdo com a linha da Estrada de Ferro, no lado direito com a rua Lins de Vasconcellos e pelos fundos com quem de direito. É avaliado em seis contos de réis (6:000\$000). E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si ainda não houver lançador, irá novamente á praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital aos 10 de junho de 1905. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque.

Juizo da Terceira Vara Commercial

De publicação e declaração da fallencia do negociante Manoel Antonio Martins, estabelecido á rua da Paz n. 78, sob a firma M. A. Martins

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3^a vara commercial do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Manoel Antonio Martins, devidamente instruido, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia do negociante Manoel Antonio Martins, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de maio de 1905; ficando, outrossim, intimado para, dentro do prazo de 24 horas, apresentar a rolação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente, faço publico, a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e pasado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Nestor Meira.

Juizo dos Feitos de Saude Publica

De citação, com prazo de 10 dias, a Laurindo Seixas de Azevedo Mesquita para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, e assistir á inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrossim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução

O Dr. Eliczer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem, que por parte do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica—O signatado desta vem denunciar a V. Ex. o Sr. Laurindo Seixas de Azevedo Mesquita, residente á rua Senador Pompeu n. 59, pela infracção da letra B do art. 122 do regulamento sanitario vigente, não obstante ter sido intimado pelo memorandum n. 15.752, cuja 3^a via se junta ao auto de infracção. Nestes termos requer que, A. esta com os documentos juntos, se intime o réo para pagar a multa de 50\$ que lhe foi imposta, no prazo legal, findo o qual seguir-se-ha o processo na forma da lei, ficando intimado para todos os termos do processo. Offerecem-se as testemunhas do auto para deporem em dia e hora designados. Rio de Janeiro, 30 novembro de 1904.—Lincoln Moura dos Santos, procurador dos feitos. Despacho: A. intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904.—E. Tavares. Certificando o official do juizo, encarregado da diligencia, não ter sido possível effectuar a intimação do infractor, por ter elle se mudado para logar ignorado, subiram os autos á conclusão, sendo nellos proferido o seguinte despacho: Cite-se por edital. Rio, 26 de maio de 1905.—E. Tavares. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Laurindo Seixas de Azevedo Mesquita, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 50\$ e custas em que incorreu, por infracção da letra b do art. 122 do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição das testemunhas, no dia 23 do corrente mez de junho, ao meio-dia, fazendo-o por si ou por procurador, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo Laurindo Seixas de Azevedo Mesquita, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de junho de 1905. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão interino, o subscrevi.—Eliczer Gerson Tavares.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 1/16	15 29/32
► Pariz.....	594	600
► Hamburgo.....	732	739
► Italia.....	—	603
► Portugal.....	—	316
► Nova-York....	—	3\$108
Libra esterlina, em moeda.....		15\$075
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:005\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	190\$500
Ditas inscrições de 3 %, port..	955\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	440\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	63\$000
Banco da Republica do Brazil....	43\$500
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	130\$000
Comp. Internacional do Docas e Melhoramentos no Brazil.....	5\$750
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	20\$000
Debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã.....	50\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	213\$250

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 12 de junho de 1905.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE JUNHO DE 1905

Assucar de Maceió, mascavo, 170 réis por kilo.
Dito de Sergipe, mascavo, 205 a 215 réis por kilo.
Dito de Campos, branco, crystal, 290 a 300 réis por kilo.
Caé 6\$700 a 10\$ a arroba.
Rio de Janeiro, 12 de junho de 1905.— João Severino da Silva, presidente.— Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 3 DE MARÇO DE 1905

As 3 horas da tarde, achando-se presentes, no salão do primeiro andar do predio n. 39, á rua da Industria, 18 accionistas da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do To-

cantins e Araguaya por si e como mandatarios de outros accionistas, representando 48.003 acções, conforme foi verificado pelo respectivo livro de presença, o Sr. José Maria Guerreiro, presidente da companhia, abriu a sessão, visto acharem-se representadas mais de tres quartas partes do capital social, exigidas pela lei.

O Sr. Luiz Dias da Silva, depois de aclamado para presidir a assemblea, convidou os Srs. Placido Felippe Ribeiro e Feliciano Martins da Silva para occuparem os logares de primeiro e segundo secretarios.

Achando-se sobre a mesa um pedido de autorização da directoria e um parecer do conselho fiscal, respectivamente, do teor seguinte: «A assemblea geral autoriza a directoria da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya a emitir, nos termos do decreto n. 177 a, de 15 de setembro de 1903, um empréstimo de vinte e cinco milhões de francos representados em titulos de quinhentos francos cada um, juros e cinco por cento ouro, amortizaveis no prazo máximo de noventa annos, podendo a directoria, si julgar mais conveniente e de accordo com as condições do mercado, elevar a emissão a vinte e oito milhões ou trinta e dois milhões de francos, com juros respectivamente de quatro e meio e quatro por cento, de forma que o typo do dito empréstimo seja sufficiente á construcção da linha de Alcobaca á Praia da Rainha, de accordo com os decretos de concessões e approvação de estudo ou representem somma igual em marcos, florins, libras ou réis do Brazil.

As emissões correspondentes a este empréstimo poderão ser realizadas em paiz estrangeiro, de uma só vez ou em séries, conforme as conveniencias da companhia, sendo os prospectos no total da emissão publicados em tempo opportuno no *Diario Official* do Brazil e nas praças estrangeiras onde forem elles emitidos, seja no total ou por séries. Fica a directoria desde já autorizada, quando a companhia obtiver o prolongamento da estrada de ferro, nos termos do decreto n. 4.990, de 6 de outubro de 1903, a augmentar a emissão de *debentures* na proporção dos novos kilometros a construir, desde que as condições sejam absolutamente as mesmas que as que a assemblea acaba de approvar».

Lidas pelo Sr. 1.º secretario e postas em discussão pelo Sr. presidente, pediu a palavra o director L. C. Coppet, dando todos os esclarecimentos necessarios a respeito das negociações entabuladas para levantar os capitales necessarios á construcção da Estrada de Ferro de Alcobaca á Praia da Rainha, persuadido de que a realizção do grande melhoramento, que constitue o principal objectivo da companhia, não tardará a ser uma realidade. Declarando os Srs. accionistas que estavam sufficientemente esclarecidos sobre o assumpto, foi a alludida autorização submettida a votação e concedida unanimemente em todos os seus termos. Em seguida foi lida pelo Sr. 1.º secretario a seguinte proposta de notificação de estatutos, apresentada pela directoria:

«Art. 1.º Substitua-se pelo seguinte: A Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, desta data em diante, passa a denominar-se Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil.

Tem por objecto:

§ 1.º Fica sem alteração.

§ 2.º Substitua-se pelo seguinte: Obter e explorar qualquer concessão de estrada de ferro em quaesquer pontos em que a navegacão dos rios se torne impossivel ou difficil por virtude de cachoeiras ou outros embaçãos.

Accrescente-se: § 3.º Obter e explorar qualquer outra concessão de estrada de ferro federal ou estadual, que possa valorizar as concessões da companhia.

§ 4.º Explorar, valorizar pelos meios mais convenientes os bens e concessões da companhia e alienar uns e outros quando houver vantagens em fazel-o e sem prejuizo da existencia social.

No art. 3.º, accrescente-se: Paragrapho unico—Este prazo se conta da data da reforma de estatutos, approvada em assemblea de 18 de novembro de 1903.

Art. 12. Substitua-se pelo seguinte: A companhia será administrada por uma directoria de tres á cinco membros, eleitos de cinco em cinco annos por maioria relativa de votos e escrutinio secreto, decidindo-se por sorte no caso de empate.

O augmento de directores pôde ser resolvido em qualquer assemblea ordinaria ou extraordinaria; a eleição se fará na mesma assemblea, devendo o ou os novos directores exercer o mandato pelo tempo que faltava aos demais directores anteriormente eleitos.

Poderá igualmente esse augmento ser resolvido, em caso urgente, pela directoria que preencherá o ou os logares interinamente, até a primeira reunião da assemblea, que manterá ou annullará a deliberação e no primeiro caso proverá effectivamente os logares.

Na directoria haverá sempre um presidente, um secretario e um thesoureiro, eleitos entre si; os demais, quando funcionarem, servirão como vogaes.

Art. 15.—Substitua-se o paragrapho unico pelo seguinte: A directoria poderá resolver a permanencia no estrangeiro, provisoria ou definitiva, de um ou dois directores, considerada esta ausencia da sede social como serviço da companhia e sendo ao caso inapplicavel o presente artigo.

Art. 16. Accrescente-se o seguinte: paragrapho unico—A directoria poderá crear e manter as agencias ou representações que julgar necessarias, tanto no paiz como no estrangeiro.

Posta em discussão e depois das explicações dadas pelo director L. C. de Coppet, foi a mesma proposta unanimemente approvada.

Como consequencia immediata dessa approvação, o director L. C. de Coppet propoz que seja aclamado como novo director o Sr. G. Grandjean, residente em Pariz, proposta que foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente declarou que estando satisfeitos os desejos da directoria, de accordo com a opinião manifestada pelo conselho fiscal, nada mais havendo a tratar-se, dará por encerrados os trabalhos, mandando levantar a presente acta, que, sendo lida, foi unanimemente approvada e va assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.— Luiz Dias da Silva.— Placido Felippe Ribeiro.— Feliciano Martins da Silva, e todos os outros accionistas presentes.

T. n. 112—L. l.

Companhia Manufactora de Fumos

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 15 DE MAIO DE 1905

Aos quinze dias do mez de maio de mil novecentos e cinco, á uma e meia hora da tarde, no escriptorio central da Companhia Manufactora de Fumos, á rua Gonçalves n. 40, presentes dez Srs. accionistas, representando mil seiscientos e cincoenta e duas acções, mais que um quarto do capital, o Dr. Lawrence de Salmus Lussac, presidente da companhia, declarou haver numero legal do

accionistas e aborta a sessão, pedindo aos senhores presentes aclamarem um Sr. accionista para presidir a mesa.

O accionista Henrique Gonçalves Pecego indicou o accionista Dr. Nicanor do Nascimento.

O Sr. presidente pondo a votos é unanimemente approvado.

O Dr. Nicanor do Nascimento, assumindo a presidencia, agradece a prova de confiança que lhe é dada, apesar de ser um dos mais moços accionistas, e nomeia para secretarios os Srs. José Gonçalves Marques Guimarães e Dr. Henrique de Salusse Lussac.

O Sr. presidente manda o secretario proceder á leitura da acta da assemblea passada a qual é lida, posta em discussão e ninguem sobre ella fazendo observação, o Sr. presidente declara que vai pol-a em votação, o que é feito, sendo a mesma approvada unanimemente. O Sr. presidente da mesa, depois da approvação da acta, passa a presidencia ao 1º secretario, pois deseja fazer uso da palavra para expôr porque o conselho fiscal não pôde propor a approvação das contas e inventario da passada administração, fazendo ver que taes defeitos teve ella, os quaes constam do relatorio, offerecido pela commissão nomeada pela assemblea de 25 de fevereiro proximo passado, o qual conselho faz seu que não pôde dignamente approval-os.

Extende-se sobre a lei de sociedades anónimas e accusa a directoria passada por ter sido de uma benevolencia sem limites para com um fornecedor (empregado da companhia), ao qual deu de arrendamento um predio á companhia a-rendado com evidente prejuizo desta que paga decimas e penna daqua, ao passo que o sub-arrendatario não as tem pago; mostra que a directoria passada augmentou os seus vencimentos sem audiência do conselho fiscal, bem e como gratificou e falseou os vencimentos de demissionarios, quando deixava de pagar letras vencidas e descontava titulos da companhia na importancia superior a 36:000\$000.

O mesmo Sr. Dr. Nicanor Nascimento clama a má fé que houve por parte da directoria passada de levar o seu arrojo ao ponto de julgarem-se mercedores de maiores salarios, quando a companhia não estava em condições boas. Lê actas diferentes da directoria passada e chama a attenção dos Srs. accionistas para o caso do Sr. M. J. Amoroso Lima, que, não sendo accionista, foi chamado a assumir o cargo de director pelo Sr. conselheiro Angelo Thomaz do Amaral. Recorrendo ao livro das actas vê que, de accordo com as deliberações tomadas em sessão da directoria, foram acceptas duas letras pelos Srs. Amaral e Amoroso Lima, com os numeros 799.800, na importancia de: uma M. 280,70 e a outra d. M. 5092,85.

Commenta o facto do commendador Malafala, tendo-se retirado a 23 de fevereiro, quando foi destituído a 25, e receber como gratificação um mez de seus salarios em remuneração dos bons serviços.

Como é que se remunera, a titulo de gratificação, um empregado que se despede??

Presente o livro dos honrarios, verifica que houve abu o a ponto de serem raspados e augmentados os vencimentos dos empregados Luiz de Malafala e Alexandre Mont'Alverne, que, no mez de dezembro tinha de ordenado 230\$, em janeiro foi elevado a 600\$ e em fevereiro recebeu de 21 dias de salario (quando se retirou) 514\$ e mais a quantia de 600\$, a titulo de gratificação, prejudicando quadruplamente a companhia na importancia de 1:240\$; nisto se refere ao empregado Mont'Alverne. Acceptaram letras, receberam antecipadamente contas, descontaram-as nos bancos, aliam-se sem ter para tanto competencia, pois o conselho fiscal não foi sequer

ouvido. Diz mais que o relatorio da commissão verificadora dos actos da directoria passada fica sobre a mesa, para que os Srs. accionistas verifiquem o que nelle contém de positivo.

Em vista dos factos expostos e de parecer que a assemblea não approve tais contas e que a directoria actual fique autorizada a responsabilizar a que tão calamitosa gestão fez, civil ou criminalmente.

Assumindo novamente a presidencia, pede aos Srs. accionistas para usarem da palavra e argumentarem, caso queiram, sobre o parecer da commissão.

Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente declara que vai pôr em votação a proposta da commissão, o que é feito, sendo unanimemente approvada.

Passando á segunda parte, que consta dos interesses geraes, declara que poderá fazer uso da palavra quem tivesse algo a propor e que seja referente aos mesmos interesses. Não havendo proposta oral de accordo com o art. 143, da lei n. 434, de 1891, convida o Sr. thesoureiro a apresentar as suas contas descriptas no livro caixa.

O Sr. thesoureiro declara estar prompto e o faz, demonstrando ter o saldo em caixa de 17:029\$290, ficando sobre a mesa o seu caixa borrao para ser examinado por quem o queira fazer.

O Sr. José Gonçalves Marques Guimarães pede a palavra e propõe que os membros do conselho fiscal sejam mensalmente remunerados, attendendo aos seus serviços e a exemplo de todas as outras sociedades, ficando isso ao alvitro da directoria.

O Sr. presidente passando novamente a presidencia ao 1º secretario, diz que já tendo feito parte do conselho e, caso seja novamente eleito, sempre o fez desinteressadamente e o fará com o mesmo desinteresse, caso a proposta do Sr. José Gonçalves Marques Guimarães não seja accepta. Novamente na presidencia o Dr. Nicanor do Nascimento põe em discussão a proposta do Sr. José Guimarães, e, não tendo nenhum accionista pedido a palavra, põe em votação sendo approvada unanimemente.

Vindo á mesa uma proposta assignada pelo Dr. Lawrence de Salusse Lussac para que, a exemplo do passado em assemblea de 7 de maio de 1897, se reduzam os logares de directores de 3 a 2, passando as funções do thesoureiro a serem exercidas pelo director-secretario, sendo convidado a exercel-as interinamente um accionista, caso o accumulo de serviço o determine.

O Sr. presidente declara que tendo terminado o mandato da presente directoria, pede aos Srs. accionistas o munirem-se de cédulas, pois vai proceder á chamada para a votação e convida os Srs. Pedro Celestino Gomes da Cunha e Henrique Gonçalves Pecego para escriptadores.

Procedendo-se á chamada deu o resultado de 1.652 acções e 1.602 votos, por ter o accionista Sr. Manoel José Fernandes declarado que deixava de votar.

A apuração deu o seguinte resultado:
Directores—Dr. Lawrence de Salusse Lussac, 1.602 votos e João Baptista Roso, 1.602 votos.

Conselho fiscal—Dr. Nicanor do Nascimento, 1.602 votos, Benedicto da Silva Carmo, 1.602 votos e Henrique Gonçalves Pecego 1.602 votos.

Supplementes—Dr. Tertuliano da Gama Coclho, Dr. Edgard Guilherme Pahl e Dr. Henrique de Salusse Lussac, 1.602 votos, cada um.

O Sr. presidente publicando taes resultados, proclama eleitos os dous directores Dr. Lawrence de Salusse Lussac e João Baptista Roso, declara empossados por se acharem presentes, e encoraja-os a lutar com a mesma lisura e coragem em prol da salvação dos

bens que lhes são confiados, producto de penoso suor e fatigante labor dos que nelles confiam.

O Sr. Henrique Gonçalves Pecego pede a palavra para propor que a mesa fique autorizada a assignar a acta, o que é approvado unanimemente.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão ás duas horas e quarenta e cinco minutos da tarde, do que lavrou-se esta acta, que vai por mim secretario assignada e pelos demais membros da mesa.—Nicanor do Nascimento, presidente.—José Gonçalves Marques Guimarães, 1º secretario.—Henrique de Salusse Lussac, 2º secretario.

Braga, Carneiro & Comp.

Sociedade em commandita por acções

RELATORIO E CONTAS QUE TEM DE SER APRESENTADOS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 15 DE JUNHO DE 1905

Srs. commanitarios—As contas que vos prestamos hoje, com relação ao anno de 1904, mostram que aos nossos esforços correspondeu o desenvolviment) da casa, permittindo-nos manter a renda de 12%, para os vossos capitacs.

Obtivemos, depois de mais de dous annos de luta, sentença final contra uma firma importante, que tentava introduzir no mercado uma marca de cimento em imitação fraudulenta da «Tres Jacarés», de nossa propriedade. As delongas e despesas da justiça foram, porém, motivo para abandonarmos ulterior padido d' indemnização por perdas e danos, dando-nos por satisfeitos com a manutenção do nosso direito, ponto capital da acção intentada.

Apesar do consideravel augmento no movimento dos nossos negocios, tal foi a boa vontade e zelo do pessoal que, sem augmento deste, foram attendidas todas as necessidades do serviço, sendo bem merecidas as gratificações com que entendemos ser justo remunerar-os.

Seguindo a praxe anterior, passamos o resto dos lucros, 112:182\$950, para o fundo de reserva, acautelando assim futuras liquidações. A interpretação da nova lei das falencias, que muito favorece os devedores de má fé, e a inconcebivel condescendencia dos credores em fazerem da concordata solução regular de contas, aconselliam-nos a resguardar cada vez mais o capital social, pois não se pôde prever até que ponto o bom exito de varias tentativas fraudulentas influirá para que estas se amoldem.

A approvação dos nossos actos e contas muito nos animará no cumprimento do dever, confirmando-nos no programma de não recuar na defesa dos nossos direitos, custe o que custar.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1905.—Antonio Augusto de Oliveira Braga, — Manoel Roiz Carneiro Junior.

Parecer do conselho fiscal

Tendo examinado a escripta do anno de 1904 e documentos a ella relativos, encontramos tudo em boa ordem e em regular discriminação, mostrando progresso nas operações da casa. Somos, pois, de parecer que sejam approvados as contas apresentadas e os actos da gerencia referentes áquello periodo, podendo a vossa approvação para o programma de resistencia na defesa dos bons principios commerciaes a que se refere o relatorio que vos é agora apresentado.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1905.—Afrédo Maia.—Francisco Teixeira Leite Guimarães.—Barão de Peres da Silva.

BALANÇO GERAL

Activo		
Fazendas go- raes.....	434:059\$300	
Generos de no- va conta....	76:967\$480	
Representações	1:917\$060	
Consignações..	1:184\$900	514:118\$340
Devedores go- raes.....	1.804:639\$550	
Contas corren- tes.....	140:424\$620	
Efeitos a rece- ber.....	1:400\$060	1.946:465\$130
Efeitos a co- brar.....	77:644\$520	
Efeitos em co- brança.....	28\$150	
Cobreadores....	3:499\$200	
Gastos do ne- gocio.....	2:476\$900	
Seguros.....	396\$900	
Bemfeitorias o móveis.....	8:000\$000	
Obras no predio	17:988\$760	110:292\$830
Caixa dinheiro em mão e nos bancos.....		23:488\$380
		2.594:365\$180
Passivo		
Capital.....	500:000\$000	
Reserva.....	216:391\$570	
Lucros su- pensos.....	15:514\$130	731:906\$000
Contas corren- tes estran- geiras.....	355:055\$650	
Contas corren- tes nacio- naes.....	315:743\$200	670:798\$850
Bancos.....	768:009\$550	
Efeitos a pa- gar.....	203:298\$840	971:308\$390
Conta de depo- sito.....		204:751\$940
Gratificações a pagar.....		15:600\$000
		2:594:365\$180
LUCROS E PERDAS		
Credito		
Lucro verificado em diversas contas.....		318:528\$070
Indemnização na acção inten- tada por falsificação da marca de cimento «Tres Ja- carés».....		10:304\$180
		328:832\$250
Debito		
Despezas go- raes.....	93:884\$970	
Despezas judi- ciarias.....	10:012\$270	
A amortização de bemfeito- rias e móveis	540\$000	104:437\$240

Perdas em di- versas con- tas.....		1:329\$330
Premios e descontos :		
Socios.....	34:930\$000	
Diversas con- tas: saldo...	20:402\$730	55:332\$730
Gratificaçã o ao pessoal....		15:600\$000
Lucro distri- buido aos so- cios.....		39:950\$000
Reserva, resto dos lucros annuos.....		112:182\$950
		328:832\$250

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 12 de maio de 1905.—Antonio Augusto de Oliveira Braga.
—Manuel Rodrigues Carneiro Junior.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.317 — Memorial descriptivo acompa-
nhando um pedido de privilegio, durante
15 annos, para acondicionamento aperfei-
çoado de cordas para diversos instrumentos,
ofim de expor-as à venda, Invenção de J. Bas-
tos & Comp., estabelecidos nesta Capital
Federal

O nosso novo systema de acondicionamento
do cordas para todos os instrumentos, cara-
cteriza-se pela collocação das mesmas cordas
dentro de pequenos e elegantes envolveros de
papel, de modo a offerecer ás pessoas que
as quizerem adquirir um meio mais agrada-
vel e commodo de as conduzir e guardar.

Esses envolveros, em forma de saccoes e de
papel assetinado, encerado ou de outra qual-
quer qualidade, branco ou de cores diffe-
rentes, maiores ou menores, trazem impre-
sos, nas suas duas faces, dizeres allusivos á
casa commercial dos inventores, e nelles são
acondicionadas as cordas enroladas de modo
a formarem circumferencias presas por um
fio leve, tudo conforme as amostras que jun-
tam os.

Rivindicamos, em resumo, como pontos e
caracteres constitutivos da invenção o acondi-
cionamento de cordas para todos os instru-
mentos em pequenos e delicados envolveros
de papel de qualquer qualidade, enroladas
de modo a formarem circumferencias presas
por um fio leve, o que constitue uma novi-
dade neste genero de commercio e é de van-
tagem para todos quantos quizerem adquirir
as mesmas cordas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1905.—
J. Bastos & Comp.

N. 4.318 — Memorial descriptivo acompa-
nhando um pedido de privilegio, por 15 an-
nos, na Republica dos Estados Unidos do
Brazil para «Apparelho elevador para liqui-
dos.» Invenção de Francisco Palau, Majin
Sibis e Luciano Navarro, domiciliados em
Barcelona (Hespanha)

O presente invento refere-se a um systema
do aparelhos elevadores de liquidos, base-
ando o seu funcionamento no principio
physico de siphão ou sobre o mesmo principio
combinado com o dos vasos ligados ou em
communicação.

Os aparelhos podem ter formas e disposi-
ções muito variadas, tanto no seu conjuncto
como nas partes componentes. Como exem-
plo vamos descrever um caso especial, mos-
trado no desenho apresentado.

AA é um reservatorio contendo um li-
quido que deve ser elevado, sobre o qual

acha-se immerso o braço ou ramo mais curto
de um siphão BB', tendo o braço ou ramo
mais longo B', desaguando ou descarregando
em um reservatorio fechado A' A', provido
de uma torneira E, para communicar com o
exterior, quando convier.

O reservatorio A' A', é collocado mais
baixo que o reservatorio AA e é provido,
proximo do seu fundo, de um tubo elevador
FF', que desagua ou descarrega sobre o dit
reservatorio A' A'; achando-se disposto na
parte superior deste tubo um bico de des-
carga G.

O tubo BB', está provido, ainda mais, de
uma torneira C, que communica com a
atmosfera, e de uma outra torneira D,
intercallada no dito tubo. O tubo FF' é pro-
vido tambem de uma torneira intercalada H.

Si durante o funcionamento do siphão o
BB', desde que o liquido do reservatorio AA
passo ao reservatorio A' A', este enche-se,
deixando-se a torneira E aberta para a sa-
hida do ar e, então, fecha-se esta, abrindo-
se a torneira C, da parte superior, o siphão
deixa de funcionar, funcionando, porém,
nessa occasião o tubo D' B', o reservatorio
A' A' e o tubo FF', como um systema de
vasos em communicação; abrindo-se, para
obter-se este resultado, a torneira H, o li-
quido subirá pelo tubo FF' até ficar nessa
tubo no mesmo nivel que no tubo B' B',
correndo pelo bico G.

Quando se quer pôr de novo o aparelho a
funcionar é necessario fechar a torneira H
e abrir a torneira E e fechar a torneira C.

Estas torneiras podem ser accionadas a
mão ou por meio de qualquer mecanismo
apropriado.

Este systema de aparelho pôde ser muito
variado na forma e disposição do conjuncto
e de suas partes componentes, podendo ser
constituído por um systema tubular formado
por um pur ou muitos tubos de forma e di-
mensões variaveis, com ou sem reservato-
rios e podendo dispensar ou não valvulas e
torneiras de qualquer systema.

Além disso pôde-se aaptar toda a sorte
de aparelhos accessorios, como sejam:
manometros, termometros, barometros, in-
dicadores de nivel e semelhantes.

A forma e a disposição do conjuncto e par-
tes constitutivas do aparelho não estando
limitadas, o objecto do privilegio deve com-
prender todo aparelho capaz de elevar
um liquido por meio exclusivamente da
energia mecnica desenvolvida por desinve-
lramento determinado por um ou mais si-
phões no seu funcionamento em um liquido,
qualquer que seja a sua forma e disposição
ou disposições, e este siphão ou siphões podem
ser combinados com tubos ou reservatorios,
nos quaes se obtem a elevação do liquido de-
vido ao principio dos vasos em communi-
cação.

O desinvelamento indicado é quello que
se relaciona com a parte mais alta attingida
pelo liquido no siphão ou siphões, qualquer
que seja o nivel do liquido que deva ser ele-
vado pelo aparelho.

Este systema de aparelhos poderá ser
applicado a liquidos, nos quaes se consegue
a elevação total, sómente, com os mesmos
aparelhos, ou a outros liquidos que tenham
alcançado por outros meios mecanicos ou
naturaes uma energia de elevação determi-
nada e que se queira elevar a maior altura
do que aquella que elles attingiriam pelos
ditos meios mecanicos ou naturaes.

Rivindicaciones

1.º Todo o aparelho capaz de produzir a
elevação de um liquido, por meio exclusi-
vamente da energia mecnica apta para ser
desenvolvida pelo desinvelamento determi-
nado em um liquido, por um ou mais siphões
de forma e disposição qualquer;

2.^a, todo apparelho proprio para causar a elevação de liquido por meio somente da energia meccaica capaz de ser desenvolvida pelo desenvolvimento estabelecido em um liquido por um ou mais siphões no seu funcionamento, tendo os ditos siphões qualquer fórma e disposição, providos de um ou mais tubos ou reservatorios, onde o liquido é elevado em virtude da lei dos vasos ligados ou em comunicação;

3.^a, todo systema de apparelhos baseados exclusivamente, quanto ao seu funcionamento, na lei physica do siphão ou na dita lei e na dos vasos em comunicação em combinação mutua para obter elevação total a uma altura mais ou menos consideravel de qualquer liquido, utilizando-se somente a energia meccaica produzida pelo mesmo apparelho para a dita elevação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1905.— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.319—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para machina de beneficiar café denominada «Machina Amaral», invenção de João do Amiral Castro, domiciliado em S. Paulo

Esta machina, que em tudo differê de outras congêneres já pelo conjuncto e disposição de peças, já pelo resultado pratico e economico que produz, compõe-se de quatro partes principaes e distinctas, como se descreve abaixo, com referencia aos desenhos, em que as mesmas letras indicam as mesmas partes.

A primeira parte, fig. 1, é uma combinação geral de ventiladores com catadores verticaes, cuja armação serve de supporte a mancaes das differentes peças, fazendo, tambem, a primeira oscillante adiante mencionada, parte integrante desta parte.

A segunda parte, fig. 2, é um desintegrador de café, que se compõe de um cylindro interno A, que pôde ter a fórma dentada em espiral com barras triangulares a, fixas nos rebaixos de cada dente, de modo a ficarem com uma distancia de cerca de seis millimetros mais alto que o dente, no sentido do raio do cylindro, e distancia sufficiente (cerca de sete millimetros) retirados das pontas dos dentes a' em sentido vertical ao mesmo raio, tendo as barrinhas o mesmo comprimento do cylindro. Este cylindro tambem pôde ser feito como está representado na fig. 2 A, isto é, um cylindro simples, provido de guias a" fixas, de ferro de secção chatas, de 5 a 10 centimetros, collocadas todas em linha longitudinal, sendo cada secção para a direita, alternada com a seguinte para a esquerda, descrevendo em fim, tanto para a direita como para a esquerda do cylindro uma helicoidé interrompida sempre pelas do sentido contrario.

O cylindro externo é construido de barras b de aço, triangulares fixas nas duas extremidades sobre eixos c, de modo a conservarem entre si uma fenda parallela, sendo o lado de dentro das barras triangulares um pouco socante á espiral do supporte em sentido contrario ao movimento do cylindro, como se vê no desenho; B é a capa externa.

A terceira parte, fig. 3, é o descascador de café marinho; compõe-se de um cylindro interno D com barras d em helicoides, descrevendo um passo no comprimento, podendo tambem ter pequenos contra-guias no fim. Um cylindro externo E, feito em duas metades que são presas pelas junções e, por meio de parafusos, dobradiças ou outro qualquer meio, que pederá ser feito de esteira de arame grosso ou chapas com barras longitudinaes em fórma helicoidal.

Em uma extremidade deste cylindro externo ha uma abertura para entrada do café,

e na extremidade opposta, no sentido longitudinal, ha uma porta F, provida de registro f regulado pela mola e parafuso f' que é destinado a regular a acção de compressão ou attrito no preparo e tratamento do café.

A quarta parte, fig. 4, é o separador rotativo; compõe-se de tres cylindros concentricos 1, 2 e 3, em um só eixo, divididos ao meio por uma parede 4. O cylindro interno 1 é feito de chapa provida de furos ou orificios redondos de tamanhos apropriados até a separação 4, e, na outra parte, de furos redondos de menor diametro. O cylindro do meio, 2, é constituido por uma chapa sem furos. E o cylindro externo, 3, tem furos quadrilateros de cerca de 11x64 até a separação 4 e da outra parte os furos são de menor tamanho. Vê-se mais no desenho os conductos, indicados pelas flechas, que servem de passagens ao café além dos furos dos cylindros; pesos moveis nos raios, produzem trepidações em quedas successivas para auxiliar a vazão e limpeza do separador.

A parte externa do cylindro é limpa pelo systema de escova communmente usado.

Funcionamento da machina: o café, provindo de um elevador, entra na moega G, onde soffre uma ventilação pelo escapamento do ar dos catadores e entra no desintegrador, o qual, pela acção das guias direita e esquerda do cylindro, produz um attrito rotativo para a direita e esquerda de encontro aos angulos das barras triangulares de arestas cortadas, do cylindro externo, sendo então descascado e vazado com algum marinhoiro e cascas pelos vãos parallelos das barras.

Com o cylindro em fórma de dentes espiraes, o descascamento é operado pouco mais ou menos pela fórma descripta, porém sem pender para a direita ou esquerda, como acontece no outro cylindro.

Continuando, o corpo duro estranho ao café é expellido para fóra da machina pela disposição de barras ou chapas moveis H, que é comprimida pela mola g e parafuso h. O café descascado cahe em seguida no plano inclinado, seguindo pelo conducto I, entra no ventilador II, que é graduado pelo registro i, em comunicação com a camara de ar.

Ahi o café recebe a primeira ventilação depois de descascado, separando-se a casca mais leve que sahe por I' e o café cahe em J, peneira oscillante que separa a casca pesada e algum marinhoiro, os quaes cahem na ponta da peneira em canaes verticaes j, que communicam entremoiadamente com os canaes horizontaes j' ao plano inclinado, que é o fundo da peneira oscillante e dá accessõ á palha e marinhoiro ao conducto K que communica com o ventilador k, que com maior força da corrente de ar lança fóra as cascas pesadas, deixando cahir o marinhoiro em um plano inclinado, donde por meio de bica ou conducto communica com o conductor que leva o café em côco para cima.

O café que vazou na peneira cahe na tela de arame J' sobposta que coa a terra e conduz o café pelo conducto horizontal no mesmo plano entremoiado com os verticaes, como já foi dito, para o plano inclinado que conduz á moega lateral; esta moega descarrega sobre o descascador de marinhoiro, o qual pelo cylindro em helicoidé comprime o café e marinhoiro que ainda acompanhar o café, contra as asperezas do cylindro externo, de modo a completar o beneficio ou limpeza de marinhoiro; e contra a chapa do registro graduado pelo parafuso e mola, os quaes pela disposição feita permittem dar-se um aperto maior ou menor e uniforme ao café no cylindro, o que não se con-

segue com outros registros. O pó que vazou na esteira é aspirado pelo ventilador.

O café que sahe pelo registro é transportado pela bica e entra no ventilador, o qual separa as cascas que ainda restam, e o café, cahindo no plano inclinado, entra no outro conductor que o eleva ao separador.

Este trabalha em movimento rotativo e uniforme; o café entra no cylindro interno, vazando o moka e o mediano para o cylindro sem furos 2 de onde é elevado pelos conductos em espiral 5 para o cylindro I A, o qual com furos redondos menores vaza o miúdo e mokinha para o cylindro intermedio que os conduz para a ponta 6 da moega extrahindo-se por bica pelo lado de fóra.

O café mediano que não vazou cahe pelos conductos 7 no cylindro exterior, do qual, vazando, todo o chato e moka cahe pelos furos para o respectivo compartimento da moega, em comunicação directa com o catador respectivo.

O café que não vazou do cylindro I A cahe nos conductos 8 e entra no cylindro exterior, de furos quadrilateros, onde, vazando todo o café chato, separa os cafés cabeças, conchas, moks grossos e mokinhas não descascados que sahem do lado da moega por bica, como acontece com o miúdo.

Reivindicações

1.^a A combinação dos ventiladores e catadores verticaes alimentados por um só ventilador e em cuja armação são fixos os muncões das differentes peças, como se vê da descripção e dos desenhos.

2.^a O descascamento do café por meio de barras triangulares ou meia canna, tanto para o cylindro externo como para o interno, como descripto neste relatorio e representado no desenho.

3.^a O cylindro com serie de guias fixas em sentido helicoidal só para a direita ou para a esquerda do comprimento do cylindro, como descripto e representado no desenho.

4.^a Descascador de marinhoiro composto de cylindro interno com barras em helicoidé e externo de tela grossa de arame e barras cravadas internamente ou chapa, como ficou dito no relatorio.

5.^a O registro com chapa graduada pela mola e parafuso que tornam sensivel e uniforme o aperto do café no interior do cylindro.

6.^a O separador de cylindros concentricos com os canaes e conductos em espiral que permittem voltar o café do cylindro do meio ao de dentro para soffrer nova separação, como descripto neste relatorio e representado no desenho.

7.^a Finalmente: O conjuncto das partes acima descriptas formando o apparelho representado no desenho, podendo tambem cada uma das partes principaes ser applicada separadamente a apparelhos de outros systemas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1905.—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.321—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Caldeiras a vapor verticaes». Invenção de Tozaburo Suzuki, domiciliado em Tokio, Japão

O invento refere-se á construcção interior de uma caldeira a vapor vertical, com tubos de agua e conductor de aquecimento de modo que os tubos de agua verticaes sejam quanto possivel completamente banhados pelos gazes da combustão, dando-se uma viva circulação de agua entre a parte inferior e superior da caldeira e, por cujo meio,

O calor dos gazes da combustão se utiliza o mais que é possível.

A fig. 1 é uma vista frontal de uma caldeira com seu esquentador; a fig. 2 é um corte vertical e a fig. 3 um corte transversal da mesma por 3-3 da fig. 2; as figs. 4 e 5 mostram, em corte vertical e horizontal por 5-5 da fig. 4, uma forma diversa de construção da caldeira; a fig. 6 é um corte vertical de uma outra forma de construção e a fig. 7 um corte vertical do esquentador.

A caldeira consta de um cylindro B, na pratica composto por tres tambores 1, fixado sobre uma placa annular 3 (fig. 2), descansando sobre a alvenaria da fornalha e tendo uma tampa 2 trazendo uma abertura central para o cano de fumaça 14, ao qual corresponde uma conducta 13, cravada com uma chapa de base 6 abaulada. A conducta 13 sustenta uma placa annular 7, ligada por um cylindro 9, com uma placa semelhante 8 que sustenta o cano 14; as placas 7 e 8 são também ligadas por tubos de agua aggrupados segundo o fim desejado. No espaço interior a estes tubos assenta, sobre a placa 7, um altar 23, com tampo amovivel 12 e canoas de fogo radiaes 11, sobre o qual estão collocadas, por cima dos canoas 11, paredes divisorias 16, por cujo meio os canoas do fogo conduzem para a camara interior debaixo do cano de sahida 14.

As paredes 16 constam de um certo numero de tijolos refractarios 42, que encasam uns sobre os outros, fixados por parafusos de latão 46 a barras 18, cravadas na cantoneira 17 também cravada debaixo da placa 8 e protegida das chammas pelos tijolos refractarios.

O cylindro 9 está suspenso da parte posterior da parede da caldeira, por tirantes 19. 23* é um cano de alimentação ligado com um cano annular 22, em volta da base 6, apresentando na parte superior muitos orificios de sahida. 24 é o cano de descarga.

A caldeira traz, como de costume, portas de homem b (fig. 1) valvula de segurança a, manometro c e indicador de nivel d.

As figs. 4 e 5 mostram uma forma de construção de caldeira, na qual o tubo annular de alimentação 22 se acha debaixo da chapa 8 a qual está ligada com uma placa plana 6, descansando sobre um tronco cylindrico 5 pelos tubos de fumaça 15. Em vez dos grupos de tubos de agua delgados 10 (figs. 2 e 3) ha neste caso, para facilitar a limpeza, largos tubos de agua 10*.

Como a fig. 6 mostra, pôde-se facilmente augmentar a superficie de aquecimento da caldeira, pondo um sobre o outro dous cylindros 9 com a sua construção interior. O tubo alimentar 22 é na pratica dirigido em volta do tronco 5 e os tubos de fumaça 15 desemboccam na placa 7 do cylindro inferior 9, entre os tubos de agua 10.

O esquentador II (figs. 1 e 7), que na pratica se liga com a caldeira, tem um sóco 30, assentando sobre a tampa 2 da caldeira e formando com um cylindro 131, que envolve a parte superior do cano da fumaça 14, a camara de fumaça J, fechada pela parte superior por uma placa annular 35 formando o fundo de uma camara de agua com entrada de agua 39 e sahida de agua 40, ligada com o cano de alimentação 23*, camara que fica entre uma parede cylindrica exterior 29 e outra interior 32 e é fechada, pela parte do cima, por uma placa annular 36. Acima desta ultima ha uma camara de fumaça, fechada por um cylindro 34 e tampo 37, a qual está ligada com a camara de fumaça j pelos tubos 33 das placas 35 e 36. Os gazes da combustão, subindo pelo cylindro 32, veem em contacto com tubos d'agua horizontaes 132, para depois alcançarem o cano de sahida principal 33 pela camara I, tubos

33 e camara j. Isto dá-se quando a valvula 127, do cylindro 32, está aberta. Os munhões das valvulas 127 e 27 estão ligados por dupla articulação 128, 129, 130, que se atua pela alavanca 26 e por cujo meio uma das valvulas abre-se quando a outra se fecha. A tiragem pelo esquentador pôde, portanto, facilmente ser supprimida de fóra e o esquentador ser posto fóra do serviço e limpo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma caldeira a vapor vertical, montada sobre uma fornalha de alvenaria, caracterizada pelos gazes de combustão, que sobem por uma conducta 13, serem dirigidos através de uma camara de aquecimento 9, existente no interior da caldeira B e provida de tubos d'agua verticaes 10 ou 10*, em canoas radiaes 11 e em canoas que se encontram entre as paredes divisorias 16, para o cano de sahida de fumaça 14, de modo que os gazes banhem os tudos d'agua por todos os lados.

2.º Uma forma de construção de caldeira a vapor vertical, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo fundo 7 do cylindro 9 estar ligado com a placa do suporte 6 da conducta 13 por tubos de fumaça 15.

3.º Uma forma de construção de caldeira a vapor vertical, conforme a reivindicação 1, caracterizada por serem dispostas umas sobre as outras duas ou mais camaras de fogo 9 com a construção interior, para augmentar a superficie de aquecimento da caldeira.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1905. — Por procuração, Jules Gerard, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

A' Praça

O abaixo assignado, socio liquidante da firma U. Pereira & Martins, communica a praça que, tendo feito concordata e pago a todos os credores da firma, dos quaes possui plena e geral quitação, vem declarar que vendeu, livre e desembaraçada de qualquer onus, a sua casa de secos e molhados, sita á rua Luiz Barbosa n. 30 A, aos Srs. Carvalho & Lima. Si algum se julgar com direito a qualquer reclamação, que a faça, que será immediatamente attendido.

Rio, 9 de junho de 1905.—*José Martins*

Confirmamos.—*Carvalho & Lima.* (.

Apolices perdidas

Ernesto de Barros Franco, residente em Pernambuco, tendo perdido as apolices geraes de sua propriedade, n.º 62.143 a 62.149 de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, emissão de 1863, faz publico qua vas requerer novos titulos nos termos do art. 108 do decreto n. 9.370, do 14 de fevereiro de 1885. (.

Apolices perdidas

José de Barros Franco, residente em S. Paulo, faz publico que, nos termos do art. 108 do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, vas requerer novos titulos das apolices geraes, de sua propriedade, que se extraviaram, e de n.º 62.060, emissão de 1863; 122.842, 122.843, 122.849 a 122.853, emissão de 1868; 222.769 e 222.770, emissão de 1870, e n.º 36.073 e 36.074 do empréstimo de 1886, todas do valor de 1:000\$, juros de 5 % (.

Braga, Carneiro & Comp.

EM COMMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se na sédo social, na rua da Alfandega n. 31, no dia 15 de junho, ao meio-dia, em assembléa geral ordinaria, para prestação das contas de 1904 e eleição do novo conselho fiscal.

Os documentos a que se refere o art. 117 do decreto n. 431, de 1891, ficam, desde já, á disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1905.—*Antonio Augusto de Oliveira Braga.*—*Manoel Rodrigues Carneiro Junior.* (.

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

Tendo-se extraviado o memorandun de quinhentas ações desta companhia, pertencentes ao accionista Virgilio de Siqueira Veiga, será entregue ao mesmo senhor a cautela respectiva, si, dentro do prazo da lei, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1905.—*1 directoria.* (.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Reforma Judiciaria do Distrito Federal—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Distrito Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisionaes para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... \$000

Orçamento da receita e despeza para 1905—Leis n.º 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume \$550

Instruções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

As vendas superiores a 100\$ toom o abatimento de 15 %.